



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

O MUNICÍPIO DE CASCA, nos termos da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 1.935 de 11 de março de 2022, torna público o presente edital de licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1. LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 17/03/2026, com início às 09h00min00s, horário oficial de Brasília – DF, e de acordo com o seguinte cronograma:

	Ato processual	Horário
a)	Início do recebimento das propostas:	19/03/2026 – 08h00min
b)	Abertura das propostas:	31/03/2026 – 09h00min
c)	Início da disputa:	31/03/2026 – 09h01min
d)	Modo de Disputa:	Aberto
e)	Tempo da disputa por item:	10 minutos

1.2. As empresas que desejarem participar do referido “PREGÃO ELETRÔNICO” deverão acessar o sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Para tanto as empresas deverão estar cadastradas ou providenciar seu cadastro no Portal de Compras Públicas pelo endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor>. O edital e seus anexos poderão ser baixados por download no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e no Site Oficial do Município de Casca <https://www.casca.rs.gov.br/> no menu: Acesso Rápido > <https://www.casca.rs.gov.br/portal/editais/1>.

1.3. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no **item 1.1**, até às 08:59 horas do mesmo dia.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS para a **AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – MERENDA ESCOLAR (TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I))**, conforme descrição e quantitativos constante no respectivo Anexo.



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

2.2. Toda e qualquer relação obrigacional decorrente deste edital se dará, única e exclusivamente, entre o licitante vencedor identificado no contrato e o MUNICÍPIO DE CASCA.

3. DO EDITAL

3.1. O presente Edital poderá ser consultado no site www.casca.rs.gov.br e junto à sede do MUNICÍPIO DE CASCA, nos horários das 8hs30min às 11hs30min e das 13hs30min às 16he00min, de segunda a sexta-feira, na Rua Tiradentes, 778, Centro de CASCA/RS. Demais informações devem ser solicitadas por escrito ou por e-mail ao MUNICÍPIO DE CASCA (e-mail: licitacoes@casca.rs.gov.br) ou junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências constantes neste Edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br para acesso ao sistema eletrônico.

4.2. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. Será vedada a participação de:

- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) Empresas sob processo de falência e concordata;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresas consorciadas.

4.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.5. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.6. As ME e EPP, que assim se credenciarem no sistema eletrônico, terão preferência de contratação em caso de empate, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

4.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada de empresa que não seja ME ou EPP.

4.6.2. Em caso de empate, a ME ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.6.3. Sendo aceitável a proposta ofertada pela ME ou EPP, será ela declarada vencedora da sessão de lances. Posteriormente, se procederá à verificação da documentação de habilitação da respectiva licitante, para confirmação das condições de habilitação. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

4.7. Para obter o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, as empresas interessadas, declaradas ME ou EPP, deverão necessariamente apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a **CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL**, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, no conforme termos da IN DNRC nº. 103/2007, art. 8º, devendo para tanto observar o prazo previsto no presente Edital.

4.7.1. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, nos documentos de habilitação, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICÍPIO DE CASCA, devendo a empresa, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar toda a documentação de habilitação fiscal, ainda que com prazo de validade vencido.

4.7.2. Caso a licitante tenha se declarado ME ou EPP e não comprove tal condição, ou ainda, desatenda às exigências da habilitação, será considerada **INABILITADA**. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a confirmação das condições habilitatórias da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao especificado no Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

5. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

5.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE CASCA, promotor da licitação, responsabilidade em eventuais danos decorrente de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

6. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. As impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

6.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

6.2. As impugnações e os esclarecimentos ao ato convocatório do Pregão deverão obedecer ao disposto na Lei 14.133/21.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, em valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no **item 1.2**.

7.1.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.1.2. Obrigatoriamente deverá ser anexado à proposta, o catálogo do produto ofertado, contendo as especificações e a descrição do mesmo para a conferência por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem os serviços que não corresponda às especificações contidas no **Anexo I**, deste Edital, serão desconsideradas.

7.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Serão aceitos preços unitários em moeda corrente nacional, contendo até 02 (dois) dígitos após a vírgula;
- b) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

7.6. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7.7. Após a abertura da sessão não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sendo a justificativa feita por e-mail.

8. DO PREÇO E DO REALINHAMENTO DE PREÇO

8.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

8.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

8.3. Os valores da proposta vencedora poderão ser revistos, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9. FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

9.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultado a prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro, transcorrerá o período aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

9.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

9.9. O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após a negociação.

9.10. Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 11, no prazo máximo de **4 (quatro) dias úteis**, com encaminhamento de original ou cópia autenticada. Os documentos emitidos pela internet poderão ser verificados pelo MUNICÍPIO DE CASCA quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

9.11. A critério do pregoeiro, o prazo previsto no item nº 9.10 deste edital poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

10.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante apresentação esclarecimentos sobre os serviços.

10.4. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5(cinco) minutos controlados pelo Sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.4.2. O Sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

10.4.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição,



**Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul**

o Sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

10.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará a respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

10.7. Desistência do valor ofertado (pedido de desclassificação do item por parte da empresa) somente será aceita até o encerramento da sessão de lances, acompanhado de justificativa. Após o encerramento da sessão de lances, não serão admitidas desistências, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital e no contrato.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitação, deverá, a empresa vencedora, após encerramento da etapa de lances, enviar em até 4 (quatro) dias úteis os documentos discriminados no item **11.3**, e as propostas vencedoras ajustadas aos lances dados (conforme modelo **Anexo IV**), apresentando os documentos originais ou cópias autenticadas, podendo ser prorrogável, uma única vez, por igual prazo a critério do MUNICÍPIO DE CASCA, sob pena de desclassificação da proposta e a aplicação das penalidades previstas neste edital.

11.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar em vigor na data de abertura do certame quando da apresentação definitiva dos documentos;

11.2. Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencido.

11.2.1. Quando o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto Comprovante de Inscrição no CNPJ e Atestado de Capacidade Técnica (quando este for solicitado).

11.2.2 Os proponentes interessados na autenticação das cópias, deverão dirigir-se ao Setor de Licitações e Contratos, desde que apresentados os documentos originais, acompanhados das respectivas cópias.

11.2.2.1. Certidões emitida via internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

11.2.3. Os documentos deverão ser apresentados fixos em pasta própria, numerados e rubricados pelo representante legal da empresa, bem como dispostos na ordem prevista no edital, não devendo ser entregues soltos.

11.3. Os licitantes vencedores deverão apresentar a seguinte documentação:

11.3.1. Documentos pertinentes à Capacitação Jurídica:

- I. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

documentos de eleição de seus administradores, já adequados a Lei Federal nº 10.406/2002;

- II. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual, já adequado a Lei Federal nº 10.406/2002;
- III. Decreto da Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ata de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedida pelo órgão competente;

11.3.2. Documentos pertinentes a Regularidade Fiscal:

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas (CNPJ);
- II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação:
 - a) A comprovação da Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual dar-se-á através do Documento de Identificação do Contribuinte, com validade definida no documento.
 - b) A comprovação da Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal dar-se-á através do Alvará de Localização e Funcionamento, com validade definida no documento; e, quando o documento for permanente, deverá ser anexada a guia de recolhimento do exercício atual.
- III. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente;
- IV. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- V. Prova de regularidade com o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- VI. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias.
- VII. Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

11.3.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de até 04 (quatro) dias úteis após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

11.3.3. Declarações:

- I. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas (**conforme modelo Anexo II**), especificando:
 - a) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público
 - b) Que não está impedido de contratar com a Administração Pública;
 - c) Que não foi apenada com rescisão/extinção de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- II. Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo III**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;
- III. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

11.4. Os documentos solicitados no item 11.3 e seguintes, deverão estar colocados em ordem, separados e identificados.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei 14.133/2021, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Serão conhecidos os recursos interpostos nos prazos legais, bem como os encaminhamentos por fax, ou entregues pessoalmente.



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

12.6.1. A interposição por via e-mail, deverá se dar nos termos da Lei 9800/99.

12.7. Decaíra do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

13.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

14. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO:

a) Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, **Anexo I**, em consonância com a proposta de preços ajustada após as propostas finais;

b) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **MUNICÍPIO DE CASCA**;

c) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos, ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do **ADJUDICATÁRIO**.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Na hipótese de quaisquer dos licitantes não atenderem as exigências de proposta ou habilitação, o mesmo será submetido a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 15.4 deste Edital.

15.2. Caso o licitante vencedor recusar-se assinar o Contrato ou apresentar situação irregular, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço. O Pregoeiro poderá ainda revogar a licitação, independentemente conforme da Lei Federal 14.133/21.

15.3. O licitante que se recusar assinar o contrato, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será submetido a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 15.4 deste Edital, sempre garantido o direito prévio de ampla defesa.

15.4. Em caso de não atendimento das exigências relativas à fase de propostas e habilitação, recusa em assinar o Contrato, inconformidade na execução dos serviços, inexecução parcial ou



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

total do Contrato, o licitante vencedor identificado no Contrato estará sujeito as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- b) Multa por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
- c) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no Contrato e neste Edital, além de outras cominações legais.
- e) A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do MUNICÍPIO DE CASCA, na forma da Lei.
- f) As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. Fica vedada a utilização de software de lançamento automático de lances(robô),e na hipótese de violação dessa proibição o licitante será desclassificado e aplicada a multa de 5% do valor da proposta caso tenha sido reconhecida como melhor proposta.

16. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

16.1.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 16.1, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

16.2. Se dentro do prazo a empresa convocada não assinar a Ata de Registro, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura o mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

16.3. Os produtos/materiais deverão ser entregues de acordo com o item nº 16.8 e seguintes deste edital.

16.4. No ato da entrega será dado o Recebimento Provisório, onde o servidor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços conferirá a conformidade com o solicitado no Edital.



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

16.5. Caso os produtos/materiais não correspondam ao exigido no Edital, a Licitante Vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis à sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

16.6. Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

16.7. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

16.8. – Os itens deverão ser entregues de acordo com o cronograma fornecido pela Nutricionista responsável do Município, **em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis**, que será equivalente à ordem de fornecimento, sendo que constará os produtos a serem entregues, as quantidades de cada produto, a data em que os produtos devem ser entregues e o local de entrega dos mesmos.

16.9. – As entregas serão efetuadas em quaisquer das Escolas localizadas no Município de Casca, a critério da Nutricionista responsável.

16.10. – A data da entrega deverá ser cumprida rigorosamente, tendo em vista que se trata de produtos que são consumidos pelos alunos diariamente nas escolas do Município. A empresa licitante vencedora deverá disponibilizar os produtos descarregados nas escolas indicadas.

16.11. – A entrega dos produtos somente poderá ser efetuada por parte da empresa licitante vencedora mediante a apresentação da ordem de fornecimento assinada pela Nutricionista ou Responsável do Município.

16.12. – **O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da Ordem de Fornecimento/Pedido/Empenho pela pessoa responsável.**

16.13. – As entregas deverão obedecer, ainda, ao seguinte:

16.13.1. Entrega em data e horário pré-determinados pela Nutricionista do Município;

16.13.2. Quando os alimentos não atenderem às condições especificadas o fornecedor deverá fazer uma nova entrega;

16.13.3. Validade dos produtos secos: 90 dias, no mínimo, a contar da data de entrega do produto;

16.13.4. Validade dos produtos perecíveis: a mais longa possível e somente na quantidade solicitada pela Nutricionista, ficando a troca sob responsabilidade do fornecedor;

16.13.5. Qualidade e a quantidade conforme solicitação da Nutricionista;

16.13.6. Embalagens íntegras;

16.13.7. Pacotes não devem estar rasgados, roídos e/ou furados;

16.13.8. Caixas não devem estar molhadas, e/ou mofadas;

16.13.9. Enlatados não devem estar enferrujados, amassados e/ou estufados;

16.13.10. Ovos devem ter a casca limpa e sem brilho, sangue, fezes, rachaduras e/ou odores estranhos;



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

16.13.11. Pães não devem estar duros, ressecados e/ou com mofo, deverão ter sua data de fabricação no máximo do dia anterior a sua entrega;

16.13.12. Frutas e hortaliças não devem estar amassadas, machucadas, com insetos e/ou estragadas e deverão ter grau médio de amadurecimento;

16.13.13. Frango, carnes e embutidos devem estar firmes com cor e odor próprios, obedecer a especificação do corte da carne solicitado;

16.13.14. Farinhas e produtos em pó não devem apresentar mofo, devem estar bem secos e solto no pacote, a cor deverá estar uniforme, sem qualquer sinal da presença de carunchos ou insetos;

16.13.15. Biscoitos não devem apresentar esfarelamento, umidade e/ou mofo;

16.13.16. Massas não devem se apresentar com mofo, quebradiças, com pó branco;

16.13.17. Os perecíveis devem ser conservados sob refrigeração e em temperatura adequada até a entrega, bem como estar sempre identificados;

16.13.18. Alimentos não-perecíveis devem ser conservados em local seco e ventilado até a entrega.

16.14. Para atendimento do item 16 deste edital e de todos os seus subitens, o licitante deverá possuir, dentro do limite territorial de Casca / RS, estabelecimento comercial e/ou depósito para armazenamento dos produtos objeto desta licitação, **ou** dispor de logística adequada, para atendimento das condições de entrega e acondicionamento estabelecidas nesse edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. – O pagamento será efetuado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL em até 10 dias após o recebimento definitivo dos produtos acompanhados de suas respectivas notas fiscais.

17.2. – As faturas não poderão portar vícios ou incorreções.

17.3. – Na realização do pagamento poderão ser feitas retenções tributárias nos termos da legislação.

17.4. A contratada suportará o ônus decorrente de atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento em vigor.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

07.2062 – Alimentação Escolar – Ensino Infantil

07.2063 – Alimentação Escolar – Fundamental

07.2064 – Alimentação Escolar – Educação de Jovens e Adultos



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

19. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

19.1. Suspensão: Os preços poderão ser suspensos nos seguintes casos:

19.1.1. Pelo MUNICÍPIO DE CASCA, por meio de Edital, quando por ele julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ou, ainda, por interesse do MUNICÍPIO DE CASCA, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

19.1.2. Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito e **devidamente aceitas pelo MUNICÍPIO DE CASCA**, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços.

19.2. Cancelamento:

19.2.1. Os preços poderão ser cancelados pelo MUNICÍPIO DE CASCA, quando:

19.2.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Pregão;

19.2.1.2. O fornecedor não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

19.2.1.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Pregão;

19.2.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Pregão;

19.2.1.5. Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

19.2.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

20.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21.

20.4. Os lances ofertados deverão ser mantidos no mínimo por um período de 6 (seis) meses após a assinatura do Contrato. Não sendo admitido pedido de readequação financeira.

20.5. Desistência do valor ofertado (pedido de desclassificação do item por parte da empresa) somente será aceita até o encerramento da sessão de lances, acompanhado de justificativa. Após o encerramento da sessão de lances, não serão admitidas desistências, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital e no contrato.



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

20.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.7. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

20.8. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, tenha acesso ao portal.

20.8.1. O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no prazo mínimo de 03(três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

20.8.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

20.8.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

20.8.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE CASCA, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

20.9. Como requisito para a participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

20.10. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do serviço negociado.

20.11. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

20.12. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.

20.13. O MUNICÍPIO DE CASCA se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

20.14. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;;
- Anexo II – Modelo de Declaração Unificada
- Anexo III – Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art.º 7º da Constituição Federal;
- Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo V –. Declaração de Microempresas e Empresas de pequeno porte;
- Anexo VI – Modelo de Ata de Registro de Preços.

20.15. Maiores informações sobre o edital ou sobre procedimentos, entrar em contato pelo telefone (54) 3347-1227 ou pelo e-mail licitacoes@casca.rs.gov.br.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Casca – RS para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Edital e dos instrumentos dele decorrentes.

Casca, 17 de março de 2026.

Jurandi Neri Perin
Prefeito Municipal



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

1. DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar para a rede municipal de ensino no ano letivo 2026. Conforme segue relação:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. Referência
1	1000	KG	ABACATE, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE FRUTO FRESCO, INTEIRO E MADURO OU EM ESTÁGIO DE PRÉ-MATURAÇÃO, PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO; PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 400G POR FRUTO; CASCA ÍNTEGRA, FIRME, DE COLORAÇÃO VERDE UNIFORME, ISENTA DE RACHADURAS, CORTES, MANCHAS, SINAIS DE PRAGAS OU DETERIORAÇÃO; POLPA FIRME A CREMOSA, DE COLORAÇÃO AMARELO-CLARA, SABOR SUAVE E LIVRE DE ODORES OU SABORES ESTRANHOS; VARIEDADE COMERCIALMENTE CONHECIDA E ACEITA NO MERCADO (EX: GEADA, MARGARIDA OU SIMILAR); PRODUTO LIVRE DE SUJIDADES, TERRA, RESÍDUOS QUÍMICOS, UMIDADE EXCESSIVA OU QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA: CATEGORIA EXTRA OU CLASSE I, CONFORME PADRÕES DE COMERCIALIZAÇÃO DA CONAB OU ÓRGÃOS EQUIVALENTES; ULTIVADO COM BOAS PRÁTICAS AGRÍCOLAS (BPA), PREFERENCIALMENTE COM RASTREABILIDADE.	15,76
2	3000	KG	ABACAXI, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE FRUTO INTEIRO, FRESCO, COM MATURAÇÃO UNIFORME, PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO; PESO MÉDIO POR UNIDADE: MÍNIMO DE 1,2 KG, SALVO JUSTIFICATIVA TÉCNICA; CASCA FIRME, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE, SEM RACHADURAS, CORTES, MANCHAS ESCURAS, BROCADOS OU SINAIS DE APODRECIMENTO; POLPA DE COR AMARELO-CLARA A INTENSA, SUCULENTA E COM SABOR DOCE CARACTERÍSTICO, ISENTA DE ODORES OU SABORES ESTRANHOS; COROA ÍNTEGRA, VERDE E SAUDÁVEL; FRUTO LIVRE DE SUJIDADES, TERRA, RESÍDUOS QUÍMICOS, PRAGAS, UMIDADE EXCESSIVA OU QUALQUER OUTRO CONTAMINANTE; CLASSIFICAÇÃO: CLASSE I OU	11,33



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

			EXTRA, CONFORME NORMAS DA CONAB OU MAPA; CULTIVADO COM BOAS PRÁTICAS AGRÍCOLAS (BPA), PREFERENCIALMENTE COM RASTREABILIDADE.	
3	1000	KG	ABOBRINHA ITALIANA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE HORTALIÇA FRESCA, INTEIRA, FIRME E PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO; CASCA LISA, ÍNTEGRA, DE COLORAÇÃO VERDE-CLARA A VERDE-ESCURA UNIFORME, SEM RACHADURAS, CORTES, MANCHAS, BROTO OU SINAIS DE PRAGAS E DETERIORAÇÃO; POLPA FIRME, SUCULENTA, DE COLORAÇÃO CLARA E SABOR CARACTERÍSTICO, LIVRE DE ODORES OU SABORES ESTRANHOS. PRODUTO LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, TERRA, UMIDADE EXCESSIVA, RESÍDUOS QUÍMICOS OU QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO. CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA: CATEGORIA EXTRA OU CLASSE I, CONFORME PADRÕES DE COMERCIALIZAÇÃO DA CONAB OU ÓRGÃOS EQUIVALENTES; CULTIVADO SEGUNDO BOAS PRÁTICAS AGRÍCOLAS (BPA), PREFERENCIALMENTE COM RASTREABILIDADE. O FORNECIMENTO DEVE ATENDER À LEI Nº 14.133/2021, AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990) E ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES (ANVISA, MAPA E ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO COMPETENTES)	6,09
4	500	PCT	AÇAFRÃO-DA-TERRA EM PÓ (CÚRCUMA LONGA L.) EMBALAGENS DE 50G OU 100G; PRODUTO SECO E MOÍDO (PÓ FINO); PRODUTO 100% NATURAL, COMPOSTO EXCLUSIVAMENTE POR AÇAFRÃO-DA-TERRA (SEM ADIÇÃO DE CORANTES, CONSERVANTES, AMIDO, SAL OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS); COR AMARELO-ALARANJADA INTENSA, UNIFORME, CARACTERÍSTICA DO PRODUTO PURO; AROMA FORTE, TERROSO E CARACTERÍSTICO DA CÚRCUMA FRESCA, ISENTO DE ODORES ESTRANHOS OU SINAIS DE FERMENTAÇÃO; TEXTURA EM PÓ FINO, SECO, SEM GRUMOS, BOLORES OU UMIDADE APARENTE; UMIDADE MÁXIMA: ATÉ 12% (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA ANVISA E MAPA); EMBALADO EM MATERIAL LIMPO, ATÓXICO, RESISTENTE E DEVIDAMENTE LACRADO, COM RÓTULO CONTENDO: NOME DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE IMPUREZAS, CORPOS ESTRANHOS, FRAGMENTOS DE INSETOS, POEIRA OU RESÍDUOS; ARMAZENADO EM LOCAL SECO, LIMPO, VENTILADO, PROTEGIDO DE LUZ SOLAR E UMIDADE; PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE DA ANVISA, MAPA E NORMAS DA ABNT/NBR, QUANDO APLICÁVEIS.	8,69



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

5	2000	PCT	ACHOCOLATADO EM PÓ, ACONDICIONADO EM PACOTE COM PESO LÍQUIDO DE 500G DE QUALIDADE ALIMENTAR, PRODUZIDO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS, ISENTO DE IMPUREZAS, AGLOMERADOS OU CONTAMINAÇÕES. O PRODUTO DEVE APRESENTAR SABOR CARACTERÍSTICO, AROMA AGRADÁVEL, COR UNIFORME E BOA SOLUBILIDADE EM LÍQUIDOS, SENDO PRÓPRIO PARA PREPARO DE BEBIDAS. A EMBALAGEM DEVE SER RESISTENTE, LACRADA E ROTULADA COM INFORMAÇÕES CLARAS E LEGÍVEIS, INCLUINDO NOME DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DADOS DO FABRICANTE E INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO. O FORNECIMENTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, EM ESPECIAL O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990) E AS REGULAMENTAÇÕES DA ANVISA APLICÁVEIS A PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.	9,49
6	1000	PCT	AÇÚCAR CRISTAL, EMBALAGEM DE 5 KG AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, GRANULADO, COM CRISTAIS UNIFORMES E BEM DEFINIDOS; PRODUTO SECO, LÍMPIDO E ISENTO DE UMIDADE, GRUMOS OU QUAISQUER CORPOS ESTRANHOS; LIVRE DE ODORES OU SABORES ESTRANHOS; PRODUTO NÃO REFINADO, PORÉM COM ALTO GRAU DE PUREZA E COLORAÇÃO CLARA, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO; PRODUTO CLASSIFICADO COMO TIPO 1, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MAPA E DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA VIGENTE; EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, TRANSPARENTES OU IMPRESSOS, DEVIDAMENTE LACRADOS E COM BOA VEDAÇÃO; CADA EMBALAGEM DEVE CONTER: PESO LÍQUIDO DE 5 KG, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, CNPJ E RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (MAPA OU ANVISA); VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANVISA (RDC Nº 727/2022), MAPA E DEMAIS LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS E DE QUALIDADE APLICÁVEIS.	23,80
7	1000	PCT	AÇÚCAR MASCAVO, EMBALAGENS DE 500G AÇÚCAR MASCAVO GRANULADO, OBTIDO DA CANA-DE-AÇÚCAR, SEM REFINO QUÍMICO, PRESERVANDO SEUS MINERAIS NATURAIS (COMO FERRO E CÁLCIO); COR MARROM A MARROM-ESCURO, UNIFORME, CARACTERÍSTICA DO PRODUTO NATURAL; PRODUTO SECO, GRANULADO, ISENTO DE UMIDADE EXCESSIVA, GRUMOS, FERMENTAÇÃO, MOFO, INSETOS OU SUJIDADES; AROMA E SABOR TÍPICOS DA CANA-DE-AÇÚCAR, SEM ADIÇÃO DE CORANTES,	13,10



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

			CONSERVANTES OU ADITIVOS ARTIFICIAIS; PRODUTO 100% NATURAL, ISENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS COMO ENXOFRE OU CAL; EMBALAGEM RESISTENTE, INTACTA, ATENDENDO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR, COM RÓTULO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: NOME DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, CNPJ E RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE (MAPA OU ANVISA) VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; PRODUTO ARMAZENADO EM LOCAL SECO, AREJADO, PROTEGIDO DE CALOR, UMIDADE E LUZ SOLAR DIRETA; CONFORMIDADE COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA ANVISA (RDC Nº 727/2022), MAPA E DEMAIS LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS VIGENTES.	
8	300	KG	ALHO IN NATURA PRODUTO FRESCO, SECO, INTEIRO, CURADO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO; CABEÇAS DE ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTEIRAS, FIRMES, COM CASCA EXTERNA INTACTA E ADERIDA, ISENTAS DE UMIDADE EXCESSIVA; BULBOS DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, COM PESO UNITÁRIO MÉDIO MÍNIMO DE 30G POR CABEÇA, SALVO JUSTIFICATIVA TÉCNICA; COLORAÇÃO BRANCA OU ROXA, UNIFORME E COMPATÍVEL COM A VARIEDADE FORNECIDA; PRODUTO LIVRE DE SUJIDADES, MOFO, BROTAMENTO, APODRECIMENTO, PRAGAS, CORTES, RACHADURAS OU OUTRAS ALTERAÇÕES QUE COMPROMETAM SUA QUALIDADE; AROMA CARACTERÍSTICO, FORTE, SEM PRESENÇA DE ODORES ESTRANHOS OU SINAIS DE FERMENTAÇÃO; PRODUTO COLHIDO, CURADO E ARMAZENADO EM CONFORMIDADE COM BOAS PRÁTICAS AGRÍCOLAS E SANITÁRIAS;	41,16
9	1500	KG	AMEIXA IN NATURA FRUTAS INTEIRAS, FRESCAS, MADURAS OU EM ESTÁGIO DE PRÉ-MATURACÃO COMERCIAL, COM BOA FIRMEZA E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE (VERMELHA, ROXA OU PRETA); POLPA FIRME, SUCULENTA, DE SABOR ADOCICADO E AROMA CARACTERÍSTICO, SEM SINAIS DE FERMENTAÇÃO OU DETERIORAÇÃO; CASCA LISA, ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, CORTES, MANCHAS, FUIROS, MACHUCADOS, MOFOS OU PICADAS DE INSETOS; TAMANHO UNIFORME, COM PESO UNITÁRIO MÉDIO MÍNIMO DE 50G, SALVO JUSTIFICATIVA TÉCNICA; LIVRE DE SUJIDADES, RESÍDUOS QUÍMICOS, UMIDADE EXCESSIVA OU QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO; FRUTA CLASSIFICADA NO MÍNIMO COMO CLASSE I (OU CATEGORIA EXTRA), CONFORME OS PADRÕES DA CONAB, CEAGESP OU MAPA; PRODUTO COLHIDO E ARMAZENADO SEGUNDO BOAS PRÁTICAS AGRÍCOLAS E SANITÁRIAS.	14,50



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

10	1000	UN	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM DE 500G PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL, OBTIDO A PARTIR DA EXTRAÇÃO E PURIFICAÇÃO DO AMIDO DO MILHO; APARÊNCIA: PÓ BRANCO, FINO, SECO, SEM GRUMOS, UMIDADE, IMPUREZAS OU RESÍDUOS ESTRANHOS; ODOR E SABOR NEUTROS, CARACTERÍSTICOS, SEM ALTERAÇÕES, FERMENTAÇÕES OU CONTAMINAÇÕES; ISENTO DE CONSERVANTES, ADITIVOS ARTIFICIAIS, CORANTES, GLÚTEN OU QUALQUER INGREDIENTE ADICIONAL; PRODUTO 100% PURO, PRÓPRIO PARA USO ALIMENTÍCIO (HUMANO), ATENDENDO A PADRÕES DA ANVISA E DO MAPA; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS OU LAMINADOS, RESISTENTES, ATÓXICOS, ÍNTEGROS E BEM VEDADOS, PROTEGIDOS CONTRA UMIDADE E CONTAMINAÇÃO; CADA EMBALAGEM DEVE CONTER, DE FORMA LEGÍVEL:, NOME DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, REGISTRO OU CADASTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA OU MAPA)	11,33
11	1000	PCT	ARROZ BRANCO, EMBALAGEM DE 5 KG TIPO: ARROZ BRANCO POLIDO – TIPO 1, CLASSE: LONGO FINO. EMBALAGEM: PACOTE DE 5 KG, HERMETICAMENTE FECHADO, RESISTENTE, DE MATERIAL PRÓPRIO PARA CONTATO COM ALIMENTO, CONTENDO RÓTULO COM TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI (NOME DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, CNPJ DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, ETC.) VALIDADE MÍNIMA NA DATA DE ENTREGA: 6 (SEIS) MESES. AUSÊNCIA DE: GRÃOS MOFADOS, FERMENTADOS, QUEIMADOS, BROTADOS, CARUNCHADOS OU COM ODOR OU SABOR ESTRANHO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO, COM APARÊNCIA HOMOGÊNEA E LIVRE DE CORPOS ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE VIOLAÇÃO, VAZAMENTO, RASGOS OU CONTAMINAÇÃO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6/2009 DO MAPA (OU NORMA SUPERVENIENTE)	21,84
12	100	PCT	ARROZ INTEGRAL, EMBALAGEM DE 1 KG GRÃOS DE ARROZ DESCASCADOS, INTEIROS, PRÓPRIOS PARA CONSUMO HUMANO; COLORAÇÃO CASTANHO-CLARA UNIFORME, GRÃOS FIRMES, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, GRÃOS PARTIDOS, CASCAS, PEDRAS, INSETOS OU ODORES E SABORES ESTRANHOS. PRODUTO LIVRE DE UMIDADE EXCESSIVA E DE CONTAMINANTES	7,19



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

			FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS. DEVE ATENDER AOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DEFINIDOS PELA ANVISA E PELO MAPA, CONFORME O REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DO ARROZ. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, ÍNTEGRA E HERMETICAMENTE FECHADA, IDENTIFICADA COM NOME DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO (1 KG), INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, CNPJ E ENDEREÇO DO FABRICANTE, ALÉM DE INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO E PREPARO. O FORNECIMENTO DEVE ATENDER À LEI Nº 14.133/2021, AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990) E ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE COMERCIALIZAÇÃO VIGENTES (ANVISA E MAPA).	
13	2000	PCT	ARROZ PARBOILIZADO, EMBALAGEM DE 5 KG TIPO: ARROZ PARBOILIZADO POLIDO – TIPO 1. CLASSE: LONGO FINO. PESO LÍQUIDO DA EMBALAGEM: 5 KG. COR: AMARELADO UNIFORME, TÍPICO DO PROCESSO DE PARBOILIZAÇÃO. GRÃOS QUEBRADOS: CONFORME LIMITES MÁXIMOS PERMITIDOS PARA O TIPO 1 (ATÉ 15% PELA IN Nº 6/2009 – MAPA). UMIDADE MÁXIMA: ATÉ 14%. ISENTO DE: GRÃOS MOFADOS, FERMENTADOS, BROTADOS, QUEIMADOS, CARUNCHADOS OU COM QUALQUER TIPO DE ODOR ESTRANHO. EMBALAGEM: DEVE SER NOVA, ORIGINAL DE FÁBRICA, FEITA COM MATERIAL RESISTENTE, HERMÉTICA, PRÓPRIA PARA USO ALIMENTAR, SEM FUROS, RASGOS OU VIOLAÇÃO, COM RÓTULO CONTENDO OBRIGATORIAMENTE: NOME DO PRODUTO; PESO LÍQUIDO; NOME E CNPJ DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; NÚMERO DO LOTE; INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO; PRODUTO DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) MESES DE VALIDADE RESTANTE NA DATA DE ENTREGA.	22,71
14	500	UN	ATUM SÓLIDO EM ÓLEO, LATA 200 G PRODUTO ALIMENTÍCIO À BASE DE ATUM (THUNNUS SPP.), PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO; PEIXE LIMPO, DE COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, FIRME, SABOR E ODOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, LIVRE DE ODORES OU SABORES ESTRANHOS, CONTAMINANTES FÍSICOS, QUÍMICOS OU BIOLÓGICOS. CONSERVADO EM ÓLEO VEGETAL, COM PEDAÇOS SÓLIDOS UNIFORMES, SEM IMPUREZAS OU GRUMOS. ACONDICIONADO EM LATA METÁLICA RESISTENTE, ÍNTEGRA E HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO ROTULAGEM COMPLETA COM: NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, PESO LÍQUIDO (200 G), TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, CNPJ E ENDEREÇO DO FABRICANTE, ALÉM DE INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO E CONSUMO. O PRODUTO DEVE	13,26



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

			ESTAR INSPECIONADO E REGISTRADO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF/DIPOA), SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (MAPA), ATENDENDO ÀS NORMAS DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE PESCADO E À RESOLUÇÃO RDC DA ANVISA APLICÁVEL A PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. RECEBIMENTO EM TEMPERATURA AMBIENTE, GARANTINDO INTEGRIDADE DA EMBALAGEM E MANUTENÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE. O FORNECIMENTO DEVE ATENDER À LEI Nº 14.133/2021, AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990) E ÀS NORMAS DE QUALIDADE, SEGURANÇA ALIMENTAR E ROTULAGEM DA ANVISA E DO MAPA, INCLUINDO O CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DE PESCADOS.	
15	300	PCT	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM DE 500G AVEIA EM FLOCOS FINOS PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, ELABORADA A PARTIR DE GRÃOS DE AVENA SATIVA L. LIMPOS E SELECIONADOS, ISENTA DE IMPUREZAS, MATÉRIAS ESTRANHAS, UMIDADE EXCESSIVA, ODORES OU SABORES ESTRANHOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO E TEXTURA CARACTERÍSTICAS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMO DE 12%, DEVIDAMENTE EMBALADO EM PACOTE COM 500G, FEITO COM MATERIAL RESISTENTE, LACRADO, APROPRIADO PARA ALIMENTOS, CONTENDO RÓTULO COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES LEGÍVEIS: NOME DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO (SE HOVER ADITIVOS), DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, CNPJ DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO. A VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DEVE SER DE 6 (SEIS) MESES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA MAPA Nº 269/1998, RDC ANVISA Nº 259/2002, E DEMAIS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	13,26
16	500	UN	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, EMBALAGEM 500 ML AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, 100% PURO, EXTRAÍDO POR PROCESSOS MECÂNICOS (PRIMEIRA PRENSAGEM A FRIO), PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, COM ACIDEZ LIVRE MÁXIMA DE 0,5%, ISENTO DE MISTURAS COM OUTROS ÓLEOS VEGETAIS OU ADITIVOS, COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE IMPUREZAS VISÍVEIS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DE VIDRO OU PET ESCURO, COM FECHAMENTO HERMÉTICO E RESISTENTE, COM VOLUME DE 500 ML (AJUSTAR CONFORME O EDITAL), RÓTULO CONTENDO, OBRIGATORIAMENTE, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO PRODUTO,	46,00



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

			VOLUME, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PAÍS DE ORIGEM, LOTE, CNPJ DO IMPORTADOR OU FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E MODO DE CONSERVAÇÃO. A VALIDADE MÍNIMA NA DATA DE ENTREGA DEVERÁ SER DE 6 (SEIS) MESES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 1/2012, RDC ANVISA Nº 259/2002 E DEMAIS LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS E DE DEFESA DO CONSUMIDOR APLICÁVEIS.	
17	6000	KG	BANANA CATURRA DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM ESTÁGIO DE MATURAÇÃO COMPATÍVEL COM TRANSPORTE E CONSUMO IMEDIATO, COM CASCA FIRME, SEM MACHUCADOS, MANCHAS ESCURAS EXCESSIVAS, RACHADURAS, SINAIS DE PODRIDÃO, INSETOS OU FUNGOS, APRESENTANDO COLORAÇÃO VERDE-AMARELADA OU AMARELA, LIVRE DE RESÍDUOS DE PRODUTOS QUÍMICOS E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. OS FRUTOS DEVEM ESTAR LIMPOS, ÍNTEGROS, UNIFORMES EM TAMANHO E APARÊNCIA, LIVRES DE IMPUREZAS E ACONDICIONADOS DE FORMA SEGURA, DE MODO A EVITAR DANOS DURANTE O TRANSPORTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AOS PADRÕES DE CLASSIFICAÇÃO DO MAPA E ÀS EXIGÊNCIAS DA ANVISA QUANTO A ALIMENTOS PERECÍVEIS	5,99
18	4000	KG	BANANA PRATA DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, COM CASCA FIRME, LIMPA, ÍNTEGRA, SEM DANOS FÍSICOS, SEM MANCHAS ESCURAS EXCESSIVAS, RACHADURAS, MACHUCADOS, SINAIS DE PODRIDÃO, FUNGOS, INSETOS OU RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. OS FRUTOS DEVEM APRESENTAR COLORAÇÃO VERDE-AMARELADA OU AMARELA, COMPATÍVEL COM TRANSPORTE E CONSUMO IMEDIATO, SENDO UNIFORMES EM TAMANHO E ASPECTO. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES DE CLASSIFICAÇÃO E QUALIDADE ESTABELECIDOS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (MAPA) E NORMAS DA ANVISA PARA ALIMENTOS PERECÍVEIS	7,16
19	4000	KG	BATATA INGLESA ROSA DE PRIMEIRA QUALIDADE VARIEDADE ASTERIX OU EQUIVALENTE, IN NATURA, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, COM CASCA ROSADA, POLPA FIRME, LIMPA, INTEIRA, SEM BROTO, CORTES, RACHADURAS, MANCHAS, PODRIDÕES, FERIMENTOS, DEFORMAÇÕES, UMIDADE EXCESSIVA OU SINAIS DE	4,42



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

			DETERIORAÇÃO. OS TUBÉRCULOS DEVEM SER UNIFORMES EM TAMANHO E ASPECTO, ISENTOS DE TERRA EM EXCESSO, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AOS PADRÕES DE CLASSIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (MAPA) PARA HORTALIÇAS TUBEROSAS, BEM COMO ÀS NORMAS DA ANVISA E DEMAIS LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS VIGENTES. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM EMBALAGEM APROPRIADA, RESISTENTE E VENTILADA (COMO SACOS DE RÁFIA OU CAIXAS PLÁSTICAS).	
20	3500	L	BEBIDA LÁCTEA, EMBALAGEM DE 1 L BEBIDA LÁCTEA COMESTÍVEL, LÍQUIDA, PRONTA PARA CONSUMO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 1 LITRO, ELABORADA À BASE DE LEITE E SORO DE LEITE, PODENDO CONTER ADIÇÃO DE AÇÚCAR, FERMENTOS LÁCTEOS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DE SABORES DIVERSOS, O PRODUTO DEVE APRESENTAR COR, SABOR, ODOR E CONSISTÊNCIA CARACTERÍSTICOS, ESTAR ISENTO DE GRUMOS, SEPARAÇÕES DE FASE, FERMENTAÇÕES INDESEJÁVEIS, IMPUREZAS OU QUALQUER SINAL DE ALTERAÇÃO. A BEBIDA DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE EMBALADA EM RECIPIENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, LACRADO, RESISTENTE, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, COM ROTULAGEM CLARA E COMPLETA CONTENDO: NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, COMPOSIÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MODO DE CONSERVAÇÃO, CNPJ E RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, 30 DIAS DE VALIDADE NA DATA DA ENTREGA E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANVISA, ESPECIALMENTE A RDC Nº 276/2005, E DEMAIS LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	7,20
21	500	KG	BERGAMOTA (MEXERICA), IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE FRUTO CÍTRICO FRESCO, INTEIRO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO; CASCA FINA, FIRME E INTACTA, DE COLORAÇÃO ALARANJADA UNIFORME, LIVRE DE RACHADURAS, CORTES, MANCHAS, SINAIS DE PRAGAS OU DETERIORAÇÃO. POLPA SUCULENTA, SABOR DOCE OU LEVEMENTE ÁCIDO CARACTERÍSTICO DA VARIEDADE, LIVRE DE ODORES OU SABORES ESTRANHOS. PESO UNITÁRIO E TAMANHO COMPATÍVEIS COM A VARIEDADE COMERCIALMENTE ACEITA. PRODUTO LIMPO, SEM SUJIDADES, RESÍDUOS QUÍMICOS OU UMIDADE EXCESSIVA, CULTIVADO SEGUNDO BOAS PRÁTICAS AGRÍCOLAS (BPA), PREFERENCIALMENTE COM RASTREABILIDADE. CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA:	9,30



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

			CATEGORIA EXTRA OU CLASSE I, CONFORME PADRÕES DE COMERCIALIZAÇÃO DA CONAB OU ÓRGÃOS EQUIVALENTES. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR DA ANVISA E DO MAPA, SENDO ACONDICIONADO E TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM SUA INTEGRIDADE E FRESCOR. O FORNECIMENTO DEVE ATENDER À LEI Nº 14.133/2021, AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990) E ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, MAPA E ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO COMPETENTES).	
22	3000	PCT	BISCOITO DE POLVILHO ASSADO, ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE, EMBALAGEM DE 100G O CONSUMO, DESTINADO A DIETAS COM RESTRIÇÕES ALIMENTARES. EMBALAGEM DE 100G. DEVE SER FABRICADO COM INGREDIENTES NATURAIS, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES OU CORANTES ARTIFICIAIS, APRESENTANDO TEXTURA CROCANTE E SABOR SUAVE. A EMBALAGEM DEVE SER INDIVIDUAL, LACRADA E INVOLADA, COM ROTULAGEM CLARA E CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA ANVISA, ESPECIALMENTE À RDC Nº 429/2020 E À IN Nº 75/2020 (ROTULAGEM NUTRICIONAL), À RDC Nº 727/2022 (REGULARIZAÇÃO DE ALIMENTOS) E À RDC Nº 275/2002 (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). DEVE CONTER AS EXPRESSÕES “NÃO CONTÉM GLÚTEN” E “NÃO CONTÉM LACTOSE”, E TER VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA.	6,95
23	2000	PCT	BISCOITO DOCE TIPO LEITE, EMBALAGEM DE 360G INDUSTRIALIZADO, CROCANTE, PRONTO PARA CONSUMO, FABRICADO COM FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, LEITE OU DERIVADOS LÁCTEOS, GORDURA VEGETAL E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE APRESENTAR SABOR SUAVE DE LEITE, COLORAÇÃO DOURADA UNIFORME, TEXTURA FIRME E CROCANTE, ISENTO DE UMIDADE EXCESSIVA, MOFO, BOLOR, ODOR OU SABOR ESTRANHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, LACRADA, COM PESO LÍQUIDO DE 360G, CONFECCIONADA COM MATERIAL PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E ÍNTEGRA. A ROTULAGEM DEVE CONTER, DE FORMA LEGÍVEL, O NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, CNPJ E RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVE TER, NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) MESES DE VALIDADE NA DATA DA ENTREGA E ATENDER ÀS NORMAS DA ANVISA, ESPECIALMENTE A RDC Nº 429/2020 E A IN Nº 75/2020,	6,27



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

			ALÉM DAS DEMAIS LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS E CONSUMERISTAS APLICÁVEIS.	
24	1000	PCT	BISCOITO DOCE TIPO LEITE, SEM LACTOSE, EMBALAGEM DE 330G INDUSTRIALIZADO, PRONTO PARA CONSUMO, ELABORADO COM INGREDIENTES PRÓPRIOS PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO À LACTOSE, COMO LEITE SEM LACTOSE OU SUBSTITUTOS VEGETAIS, DEVENDO MANTER SABOR SUAVE DE LEITE, COLORAÇÃO DOURADA, TEXTURA FIRME E CROCANTE. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE UMIDADE EXCESSIVA, RACHADURAS, MOFO, BOLOR, SUJIDADES, ODOR OU SABOR ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, LACRADA, COM PESO LÍQUIDO DE 330G, FABRICADA COM MATERIAL APROPRIADO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E INVOLADA. O RÓTULO DEVE CONTER DE FORMA LEGÍVEL: NOME DO PRODUTO, DESTAQUE PARA A EXPRESSÃO "SEM LACTOSE", INGREDIENTES, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, CNPJ E RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) MESES DE VALIDADE NA DATA DA ENTREGA E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANVISA, ESPECIALMENTE A RDC Nº 136/2017 (ROTULAGEM DE ALIMENTOS SEM LACTOSE), RDC Nº 429/2020 E IN Nº 75/2020, BEM COMO DEMAIS LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS VIGENTES.	10,35
25	1000	PCT	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, SEM LACTOSE, EMBALAGEM 110G, INDUSTRIALIZADO, PRONTO PARA CONSUMO, ELABORADO COM INGREDIENTES ADEQUADOS PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO À LACTOSE, CONTENDO AMIDO DE MILHO (MAISENA), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL E DEMAIS COMPONENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTA SABOR SUAVE, TEXTURA CROCANTE E LEVE, COLORAÇÃO DOURADA UNIFORME, ISENTO DE UMIDADE EXCESSIVA, MOFO, BOLOR, ODOR OU SABOR ESTRANHO. EMBALADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, LACRADA, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 110G, CONFECCIONADA COM MATERIAL PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, ÍNTEGRA E COM ROTULAGEM LEGÍVEL CONTENDO NOME DO PRODUTO, EXPRESSÃO "SEM LACTOSE" EM DESTAQUE, LISTA DE INGREDIENTES, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, CNPJ E RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVE POSSUIR VALIDADE MÍNIMA DE 4 (QUATRO) MESES NA DATA DA ENTREGA E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANVISA, ESPECIALMENTE A RDC Nº	7,92



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

			136/2017 (ROTULAGEM DE ALIMENTOS SEM LACTOSE), RDC Nº 429/2020, IN Nº 75/2020 E DEMAIS LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS VIGENTES.	
26	1000	PCT	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, SEM LACTOSE, EMBALAGEM 110G INDUSTRIALIZADO, PRONTO PARA CONSUMO, ELABORADO COM INGREDIENTES PRÓPRIOS PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO À LACTOSE, CONTENDO FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL E DEMAIS COMPONENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTA SABOR SUAVE, TEXTURA CROCANTE, COLORAÇÃO DOURADA UNIFORME, ISENTO DE UMIDADE EXCESSIVA, MOFO, BOLOR, ODOR OU SABOR ESTRANHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, LACRADA, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 110G, FEITA DE MATERIAL ADEQUADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS, ÍNTEGRA E COM ROTULAGEM CLARA CONTENDO NOME DO PRODUTO, EXPRESSÃO “SEM LACTOSE” EM DESTAQUE, LISTA DE INGREDIENTES, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, CNPJ E RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 4 (QUATRO) MESES NA DATA DA ENTREGA E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANVISA, INCLUINDO RDC Nº 136/2017, RDC Nº 429/2020, IN Nº 75/2020 E DEMAIS LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	6,92
27	2500	PCT	BISCOITO DOCE TIPO ROSCA, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM DE 300G INDUSTRIALIZADO, PRONTO PARA CONSUMO, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AROMATIZANTES E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTA TEXTURA CROCANTE, SABOR CARACTERÍSTICO CONFORME O SABOR INDICADO NA EMBALAGEM, COLORAÇÃO DOURADA UNIFORME, ISENTO DE UMIDADE EXCESSIVA, MOFO, BOLOR, ODOR OU SABOR ESTRANHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, LACRADA, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 300 G, CONFECCIONADA COM MATERIAL PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, ÍNTEGRA E COM ROTULAGEM CLARA CONTENDO NOME DO PRODUTO, SABORES, LISTA DE INGREDIENTES, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, CNPJ E RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR VALIDADE MÍNIMA DE 4 (QUATRO) MESES NA DATA DA ENTREGA E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANVISA, INCLUINDO RDC Nº 429/2020, IN	6,33



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

			Nº 75/2020 E DEMAIS LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS VIGENTES.	
28	1000	PCT	BISCOITO DOCE TIPO ROSCA, SEM LACTOSE, EMBALAGEM DE 300G INDUSTRIALIZADO, PRONTO PARA CONSUMO, ELABORADO COM INGREDIENTES PRÓPRIOS PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO À LACTOSE, CONTENDO FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL E OUTROS COMPONENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTA TEXTURA CROCANTE, SABOR CARACTERÍSTICO, COLORAÇÃO DOURADA UNIFORME, ISENTO DE UMIDADE EXCESSIVA, MOFO, BOLOR, ODOR OU SABOR ESTRANHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, LACRADA, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO 300G, CONFECCIONADA COM MATERIAL ADEQUADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS, ÍNTEGRA E COM ROTULAGEM CLARA CONTENDO NOME DO PRODUTO, EXPRESSÃO “SEM LACTOSE” EM DESTAQUE, LISTA DE INGREDIENTES, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, CNPJ E RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR VALIDADE MÍNIMA DE 4 (QUATRO) MESES NA DATA DA ENTREGA E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANVISA, ESPECIALMENTE RDC Nº 136/2017 (ROTULAGEM DE ALIMENTOS SEM LACTOSE), RDC Nº 429/2020, IN Nº 75/2020 E DEMAIS LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS VIGENTES.	6,99
29	500	PCT	BISCOITO TIPO COOKIES, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM OVO E SEM LEITE, EMBALAGEM DE 120G INDUSTRIALIZADO, PRONTO PARA CONSUMO, ELABORADO COM INGREDIENTES APROPRIADOS PARA DIETAS RESTRITIVAS, INCLUINDO FARINHA SEM GLÚTEN, SUBSTITUTOS LÁCTEOS E OVOS, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL E DEMAIS COMPONENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTA SABOR CARACTERÍSTICO, TEXTURA CROCANTE E MACIA, COLORAÇÃO DOURADA UNIFORME, ISENTO DE UMIDADE EXCESSIVA, MOFO, BOLOR, ODOR OU SABOR ESTRANHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, LACRADA, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO ENTRE 120G, CONFECCIONADA COM MATERIAL PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, ÍNTEGRA E COM ROTULAGEM CLARA CONTENDO NOME DO PRODUTO, EXPRESSÕES “SEM GLÚTEN”, “SEM LACTOSE”, “SEM OVO” E “SEM LEITE” EM DESTAQUE, LISTA DE INGREDIENTES, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, CNPJ E RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE. O PRODUTO	10,99



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

			DEVERÁ POSSUIR VALIDADE MÍNIMA DE 4 (QUATRO) MESES NA DATA DA ENTREGA E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANVISA, ESPECIALMENTE RDC Nº 26/2015 (ROTULAGEM DE ALIMENTOS SEM GLÚTEN), RDC Nº 136/2017 (ROTULAGEM DE ALIMENTOS SEM LACTOSE), RDC Nº 429/2020, IN Nº 75/2020 E DEMAIS LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS VIGENTES.	
30	3000	PCT	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, INDUSTRIALIZADO, EMBALAGEM DE 360G PRONTO PARA CONSUMO, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SAL, FERMENTO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTA TEXTURA CROCANTE E SABOR CARACTERÍSTICO, COLORAÇÃO DOURADA UNIFORME, ISENTO DE UMIDADE EXCESSIVA, MOFO, BOLOR, ODOR OU SABOR ESTRANHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, LACRADA, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 360G, CONFECCIONADA COM MATERIAL PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, ÍNTEGRA E COM ROTULAGEM CLARA CONTENDO NOME DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, CNPJ E RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR VALIDADE MÍNIMA DE 4 (QUATRO) MESES NA DATA DA ENTREGA E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANVISA, INCLUINDO RDC Nº 429/2020, IN Nº 75/2020 E DEMAIS LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS VIGENTES.	7,60
31	1000	UN	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, SEM LACTOSE, EMBALAGEM DE 330G INDUSTRIALIZADO, PRONTO PARA CONSUMO, ELABORADO COM INGREDIENTES ADEQUADOS PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO À LACTOSE, CONTENDO FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, FERMENTO E DEMAIS COMPONENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTA TEXTURA CROCANTE, SABOR CARACTERÍSTICO, COLORAÇÃO DOURADA UNIFORME, ISENTO DE UMIDADE EXCESSIVA, MOFO, BOLOR, ODOR OU SABOR ESTRANHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, LACRADA, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 330G, CONFECCIONADA COM MATERIAL PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, ÍNTEGRA E COM ROTULAGEM CLARA CONTENDO NOME DO PRODUTO, EXPRESSÃO “SEM LACTOSE” EM DESTAQUE, LISTA DE INGREDIENTES, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, CNPJ E RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE. O PRODUTO	9,99



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

			DEVERÁ POSSUIR VALIDADE MÍNIMA DE 4 (QUATRO) MESES NA DATA DA ENTREGA E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANVISA, ESPECIALMENTE RDC Nº 136/2017, RDC Nº 429/2020, IN Nº 75/2020 E DEMAIS LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS VIGENTES.	
32	3000	UN	BRÓCOLIS NACIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE DO TIPO INFLORESCÊNCIA COM TALOS, FRESCO, LIMPO, ISENTO DE PARTES AMARELADAS, MURCHAS, DANIFICADAS OU COM SINAIS DE DETERIORAÇÃO, COLHIDO RECENTEMENTE, COM APARÊNCIA SAUDÁVEL, COLORAÇÃO VERDE INTENSA E UNIFORME, LIVRE DE PRAGAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA AO ALIMENTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL DEFINIDOS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA), ESPECIALMENTE A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 69/2018, E ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS ESTABELECIDAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO EM UNIDADES, COM O PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGENS APROPRIADAS, LIMPAS E SEGURAS PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, GARANTINDO A INTEGRIDADE E QUALIDADE ATÉ O RECEBIMENTO.	6,33
33	1000	PCT	CACAU EM PÓ 100%, EMBALAGEM DE 100G PURO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CONSERVANTES OU AROMATIZANTES, OBTIDO A PARTIR DA TORREFAÇÃO, PRENSAGEM E PULVERIZAÇÃO DE AMÊNDOAS DE CACAU, COM COLORAÇÃO MARROM ESCURA UNIFORME, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, LACRADA, RESISTENTE, ÍNTEGRA E INVOLADA, COM PESO LÍQUIDO DE 100G, CONTENDO ROTULAGEM EM LÍNGUA PORTUGUESA CONFORME AS NORMAS DA ANVISA, ESPECIALMENTE A RDC Nº 429/2020 E A IN Nº 75/2020, COM INFORMAÇÕES SOBRE INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. O CACAU EM PÓ DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, DEVENDO SER ARMAZENADO E TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES QUE GARANTAM A SUA INTEGRIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO CONFORME A RDC Nº 275/2002, E ÀS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	13,96



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

34	1500	UN	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DESCAFEINADO, EMBALAGEM DE 100G 100% ARÁBICA OU BLEND DE QUALIDADE EQUIVALENTE, ISENTO DE ADITIVOS, COM SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS, COLORAÇÃO MARROM UNIFORME, SEM PRESENÇA DE IMPUREZAS OU UMIDADE EXCESSIVA. O PROCESSO DE DESCAFEINAÇÃO DEVE PRESERVAR AS PROPRIEDADES SENSORIAIS DO CAFÉ E ESTAR EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA ANVISA E PELO MAPA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, LACRADA, RESISTENTE E INVOLADA, COM PESO LÍQUIDO DE 50G, ADEQUADA PARA PRESERVAR AROMA E SABOR. A ROTULAGEM DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, ESPECIALMENTE A RDC Nº 429/2020 E A IN Nº 75/2020, CONTENDO EM LÍNGUA PORTUGUESA AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, MODO DE PREPARO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA E ATENDER ÀS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, CONFORME A RDC Nº 275/2002.	20,33
35	150	PCT	CANELA EM PÓ DE QUALIDADE ALIMENTAR, EMBALAGEM DE 20-30G COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE IMPUREZAS, UMIDADE EXCESSIVA, ADULTERAÇÕES OU CONTAMINANTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA, RESISTENTE E INVOLADA, COM PESO LÍQUIDO ENTRE 20G E 30G, PROTEGENDO A INTEGRIDADE E AS PROPRIEDADES SENSORIAIS DO PRODUTO. A ROTULAGEM DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA ANVISA, ESPECIALMENTE À RDC Nº 429/2020 E À IN Nº 75/2020, CONTENDO EM LÍNGUA PORTUGUESA AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS, COMO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E FABRICANTE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PREVISTAS NA RDC Nº 275/2002.	6,42
36	250	PCT	CANELA EM RAMA (PAU), EMBALAGEM DE 30G PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL, DESTINADO AO USO ALIMENTÍCIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM PESO LÍQUIDO DE 30G. O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE SECO,	8,16



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

			INTEIRO, ISENTO DE SUJIDADES, UMIDADE EXCESSIVA, INSETOS, FUNGOS OU QUALQUER SINAL DE DETERIORAÇÃO, COM COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM LACRADA, PREFERENCIALMENTE TRANSPARENTE, CONTENDO RÓTULO COM NOME DO PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, CNPJ E ENDEREÇO DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR. NO MOMENTO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÍNIMO 70% DO PRAZO DE VALIDADE VIGENTE. O FORNECIMENTO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE: CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990) – PARA GARANTIR A SEGURANÇA, QUALIDADE E INFORMAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMIDOR; LEGISLAÇÃO DA ANVISA, INCLUINDO NORMAS DE ROTULAGEM, BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E PADRÕES MICROBIOLÓGICOS; REGULAMENTOS DO MAPA, REFERENTES À IDENTIDADE, QUALIDADE E COMERCIALIZAÇÃO DE ESPECIARIAS.	
37	2000	KG	CAQUI VARIEDADE CHOCOLATE, FRUTA IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CLASSIFICADO COMO CATEGORIA 1 OU CLASSE EXTRA, CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 69/2018 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (MAPA). OS FRUTOS DEVEM APRESENTAR-SE MADUROS, FIRMES, COM POLPA ESCURA, SABOR ADOCICADO CARACTERÍSTICO, ISENTOS DE ADSTRINGÊNCIA, LIMPOS, ÍNTEGROS, SEM RACHADURAS, CORTES, AMASSADOS, SUJIDADES, PRAGAS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. DEVEM SER UNIFORMES EM TAMANHO E COLORAÇÃO, PRÓPRIOS PARA O CONSUMO HUMANO IMEDIATO. A EMBALAGEM DEVERÁ SER APROPRIADA, RESISTENTE, LIMPA E ADEQUADA PARA TRANSPORTE, PRESERVANDO A INTEGRIDADE E A QUALIDADE DO PRODUTO. O FORNECIMENTO DEVERÁ ATENDER À LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUINDO O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990), AS NORMAS DA ANVISA RELATIVAS À HIGIENE E SEGURANÇA DE ALIMENTOS IN NATURA, E OS REGULAMENTOS DO MAPA SOBRE CLASSIFICAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE FRUTAS FRESCAS.	10,00
38	3000	KG	CARNE BOVINA CONGELADA, TIPO PATINHO, EMBALADA EM PACOTES DE 1 KG, PRÓPRIA PARA O CONSUMO HUMANO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA CARNE BOVINA FRESCA, LIVRE DE OSSOS, NERVOS, EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGENS OU QUALQUER SINAL DE DETERIORAÇÃO. DEVE SER PROVENIENTE DE ANIMAL ABATIDO SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA	40,95



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

			OFICIAL, COM REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), ESTADUAL OU MUNICIPAL EQUIVALENTE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A EMBALAGEM DEVE SER INDIVIDUAL, PLÁSTICA, TRANSPARENTE OU OPACA, ATÓXICA, SELADA, CONTENDO RÓTULO COM AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS: TIPO DE CORTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO SIF, IDENTIFICAÇÃO DO FRIGORÍFICO, CNPJ DO FABRICANTE E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO. A CARNE DEVERÁ ESTAR CONGELADA, MANTIDA A TEMPERATURA IGUAL OU INFERIOR A -12 °C ATÉ O MOMENTO DA ENTREGA, COM NO MÍNIMO 70% DO PRAZO DE VALIDADE VIGENTE. O FORNECIMENTO DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990), À LEGISLAÇÃO DA ANVISA E DO MAPA, ESPECIALMENTE O REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (RIISPOA – DECRETO Nº 9.013/2017), E DEMAIS NORMAS SANITÁRIAS E TÉCNICAS VIGENTES APLICÁVEIS AO TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE CARNES.	
39	5000	KG	CARNE BOVINA MOÍDA, TIPO PATINHO, CONGELADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS DE 1 KG, PRÓPRIOS PARA O CONSUMO HUMANO. O PRODUTO DEVE SER OBTIDO EXCLUSIVAMENTE DO CORTE PATINHO, APRESENTANDO COLORAÇÃO VERMELHO-BRILHANTE CARACTERÍSTICA, TEXTURA FINA E HOMOGÊNEA, COM MOAGEM ÚNICA, ISENTA DE NERVOS, OSSOS, CARTILAGENS, MIÚDOS, COÁGULOS, GORDURA EXCESSIVA OU QUALQUER OUTRO TECIDO ESTRANHO À CARNE. DEVE ESTAR LIVRE DE ODORES ANORMAIS, SINAIS DE DETERIORAÇÃO OU PRESENÇA DE LÍQUIDOS NA EMBALAGEM. A CARNE DEVERÁ SER PROVENIENTE DE ANIMAL ABATIDO SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA OFICIAL, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU EQUIVALENTE ESTADUAL OU MUNICIPAL, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE CONGELADO, COM TEMPERATURA IGUAL OU INFERIOR A -12 °C, PRESERVANDO SUAS CARACTERÍSTICAS ATÉ O MOMENTO DA ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICA, RESISTENTE, SELADA, ATÓXICA E ROTULADA COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: TIPO DE CARNE (PATINHO), MOÍDA, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO SIF, IDENTIFICAÇÃO DO FRIGORÍFICO, CNPJ DO FABRICANTE E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER, NO MOMENTO DA ENTREGA, NO MÍNIMO 70% DO PRAZO DE VALIDADE VIGENTE. O FORNECIMENTO DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE DEFESA	39,90



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

			DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990), ÀS NORMAS DA ANVISA E DO MAPA, ESPECIALMENTE AO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – RIISPOA (DECRETO Nº 9.013/2017), BEM COMO ÀS DEMAIS NORMAS SANITÁRIAS, TÉCNICAS E DE ROTULAGEM VIGENTES APLICÁVEIS À PRODUÇÃO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E COMERCIALIZAÇÃO DE CARNES.	
40	1000	KG	CARNE MOÍDA DE FRANGO, EMBALAGEM DE 700 G PRODUTO CÁRNEO OBTIDO A PARTIR DE CARNE DE FRANGO MOÍDA, PROVENIENTE DE AVES SAUDÁVEIS E PRÓPRIAS PARA CONSUMO HUMANO, INSPECIONADO E APROVADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF/DIPOA) SOB SUPERVISÃO DO MAPA, CONFORME REGULAMENTAÇÕES VIGENTES. CARNE DE COLORAÇÃO ROSA-CLARA UNIFORME, TEXTURA FINA E HOMOGÊNEA, LIVRE DE OSSOS, CARTILAGENS, PELE, GORDURA EM EXCESSO, FRAGMENTOS ESTRANHOS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO; SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEM PRESENÇA DE ADITIVOS NÃO PERMITIDOS. O PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, IDENTIFICADA COM NOME DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO (700 G), INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, CNPJ E ENDEREÇO DO FABRICANTE, ALÉM DE ORIENTAÇÕES DE ARMAZENAMENTO E PREPARO. O RECEBIMENTO DEVE SER REALIZADO REFRIGERADO ENTRE 0°C E 4°C OU CONGELADO A -18°C OU ABAIXO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, GARANTINDO MANUTENÇÃO DA QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR. O FORNECIMENTO DEVE ATENDER À LEI Nº 14.133/2021, AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990) E ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE INSPEÇÃO VIGENTES (ANVISA, MAPA E DIPOA/SIF).	22,89
41	2200	KG	CEBOLA NACIONAL, TIPO COMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE FRESCA, ÍNTEGRA, LIMPA, FIRME, SEM SINAIS DE BROTAÇÃO, PODRIDÃO, CORTES, MANCHAS OU DANOS CAUSADOS POR PRAGAS OU DOENÇAS. APRESENTADA EM TAMANHO UNIFORME, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA ESPÉCIE, PRÓPRIA PARA CONSUMO IN NATURA E PREPARO CULINÁRIO. O PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGENS APROPRIADAS, RESISTENTES E VENTILADAS, QUE PRESERVEM SUA QUALIDADE DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. O FORNECIMENTO DEVERÁ OBEDECER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, EM ESPECIAL AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990), ÀS	4,63



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

			ORIENTAÇÕES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E ÀS DETERMINAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), GARANTINDO PRODUTO SEGURO, DE QUALIDADE E APTO PARA CONSUMO.	
42	1000	KG	CENOURA NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE FRESCA, ÍNTEGRA, LIMPA E FIRME, APRESENTANDO COLORAÇÃO ALARANJADA UNIFORME E TEXTURA CROCANTE CARACTERÍSTICA DA ESPÉCIE. O PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE CORTES, MANCHAS, BROTO, PODRIDÃO, DANOS CAUSADOS POR PRAGAS OU DOENÇAS, BEM COMO DE UMIDADE EXCESSIVA. AS UNIDADES DEVEM SER DE TAMANHO UNIFORME, ADEQUADAS PARA CONSUMO IN NATURA OU PREPARO CULINÁRIO. A CENOURA DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGENS RESISTENTES, VENTILADAS E APROPRIADAS PARA GARANTIR A CONSERVAÇÃO DA QUALIDADE DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. O FORNECIMENTO DEVERÁ RESPEITAR A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990), AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E AS ORIENTAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), ASSEGURANDO PRODUTO SEGURO, SAUDÁVEL E DE QUALIDADE.	5,16
43	1500	PCT	CEREAL DE MILHO SEM AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 250 G PRODUTO ALIMENTÍCIO EXTRUSADO, OBTIDO A PARTIR DE GRÃOS DE MILHO SELECIONADOS E PROCESSADOS, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO; FLOCOS CROCANTES, DE COLORAÇÃO AMARELA UNIFORME, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DO MILHO, ISENTO DE ADIÇÃO DE AÇÚCARES, IMPUREZAS, GRUMOS, UMIDADE EXCESSIVA OU ODORES ESTRANHOS. PRODUTO LIVRE DE CONTAMINANTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS, CONFORME PADRÕES DE QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR DA ANVISA, E DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS PARA ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, ÍNTEGRA E HERMETICAMENTE FECHADA, IDENTIFICADA COM NOME DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, PESO LÍQUIDO (250 G), TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, CNPJ E ENDEREÇO DO FABRICANTE, ALÉM DE INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO E CONSUMO. O FORNECIMENTO DEVE ATENDER À LEI Nº 14.133/2021, AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990) E ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE	12,13



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

			ROTULAGEM VIGENTES (ANVISA E MAPA, QUANDO APLICÁVEL).	
44	1500	CX	CHÁ EM EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 10 SACHÊS INDIVIDUAIS SABORES DIVERSOS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS NO RÓTULO. OS CHÁS DEVEM SER DE QUALIDADE ALIMENTAR, PROVENIENTES DE PLANTAS SELECIONADAS, SECOS, LIMPOS, ISENTOS DE CONTAMINANTES, IMPUREZAS OU MATÉRIAS ESTRANHAS, E EMBALADOS DE FORMA A GARANTIR A CONSERVAÇÃO DO AROMA, SABOR E PROPRIEDADES NATURAIS DO PRODUTO. CADA SACHÊ DEVE CONTER QUANTIDADE PADRÃO E ADEQUADA PARA PREPARO INDIVIDUAL, SENDO FABRICADOS CONFORME BOAS PRÁTICAS DE PRODUÇÃO E ATENDENDO ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES CLARAS E LEGÍVEIS, INCLUINDO NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DADOS DO FABRICANTE E INSTRUÇÕES DE PREPARO E ARMAZENAMENTO. O FORNECIMENTO DEVE OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUINDO O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990) E NORMAS DA ANVISA RELATIVAS A PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.	6,63
45	100	PCT	CHIMICHURRI SEM PIMENTA, EMBALAGEM DE 500 G CONDIMENTO DESIDRATADO ELABORADO COM MISTURA DE ERVAS E TEMPEROS NATURAIS (COMO SALSINHA, ORÉGANO, ALHO, CEBOLA, LOURO, ENTRE OUTROS), PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, SEM ADIÇÃO DE PIMENTA, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE IMPUREZAS, UMIDADE EXCESSIVA, ODORES OU SABORES ESTRANHOS E QUALQUER SINAL DE DETERIORAÇÃO. PRODUTO ISENTO DE CONTAMINANTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS, ATENDENDO AOS PADRÕES DE QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR DA ANVISA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LAMINADA, RESISTENTE, ÍNTEGRA E HERMETICAMENTE FECHADA, PROTEGIDA CONTRA LUZ E UMIDADE. A ROTULAGEM DEVE CONTER: NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, PESO LÍQUIDO (500 G), TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, CNPJ E ENDEREÇO DO FABRICANTE, ALÉM DAS INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE TEMPEROS E ESPECIARIAS DESIDRATADAS DA ANVISA, BEM COMO ÀS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (RDC Nº 275/2002 E RDC Nº 331/2019). O FORNECIMENTO DEVE ESTAR CONFORME A LEI Nº 14.133/2021, O CÓDIGO DE	19,60



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

			DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990) E DEMAIS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	
46	2000	KG	CHUCHU FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CLASSIFICADO CONFORME OS PADRÕES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA), APRESENTANDO-SE ÍNTEGRO, FIRME, LIMPO E LIVRE DE MANCHAS, CORTES, BROTO, PODRIDÃO OU DANOS CAUSADOS POR PRAGAS E DOENÇAS. O PRODUTO DEVE POSSUIR COLORAÇÃO VERDE CLARA CARACTERÍSTICA, TEXTURA CROCANTE, TAMANHO UNIFORME E ADEQUADO PARA CONSUMO IN NATURA OU PREPARO CULINÁRIO. A CLASSIFICAÇÃO SEGUIR CRITÉRIOS OFICIAIS QUE GARANTEM A QUALIDADE, TAMANHO E ASPECTO VISUAL, SENDO ENQUADRADO NA CATEGORIA EQUIVALENTE À CLASSE EXTRA OU CATEGORIA 1, QUE ASSEGURA FRUTOS SEM DEFEITOS VISUAIS RELEVANTES E COM BOA UNIFORMIDADE. O CHUCHU DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGENS RESISTENTES, VENTILADAS E APROPRIADAS PARA PRESERVAR A QUALIDADE DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. O FORNECIMENTO DEVE OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUINDO O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990), NORMAS DO MAPA E ORIENTAÇÕES DA ANVISA, GARANTINDO PRODUTO SEGURO, SAUDÁVEL E DE QUALIDADE.	6,49
47	500	KG	COCO RALADO FINO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 100G PRODUZIDO A PARTIR DA POLPA FRESCA DO COCO MADURO, DESIDRATADA E PROCESSADA DE FORMA HIGIÊNICA, PRESERVANDO SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS DE AROMA, SABOR E TEXTURA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE IMPUREZAS, FUNGOS, INSETOS OU QUALQUER OUTRO CONTAMINANTE, APRESENTANDO COLORAÇÃO BRANCA OU LEVEMENTE AMARELADA, COM GRANULOMETRIA UNIFORME. A EMBALAGEM DEVE SER RESISTENTE, LACRADA E ROTULADA COM INFORMAÇÕES CLARAS, INCLUINDO NOME DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DADOS DO FABRICANTE E INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO. O FORNECIMENTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, ESPECIALMENTE O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990) E AS REGULAMENTAÇÕES DA ANVISA RELATIVAS A PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.	8,53
48	800	PCT	COLORAU EM PÓ, EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 500G	12,79



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

			PRODUZIDO A PARTIR DE SEMENTES DE URUCUM DEVIDAMENTE PROCESSADAS E SELECIONADAS, GARANTINDO COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. DEVE APRESENTAR GRANULAÇÃO UNIFORME, COR VIBRANTE E LIVRE DE IMPUREZAS, CONTAMINANTES, UMIDADE EXCESSIVA, FUNGOS OU INSETOS. A EMBALAGEM DEVE SER RESISTENTE, LACRADA E ROTULADA COM INFORMAÇÕES CLARAS, INCLUINDO NOME DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DADOS DO FABRICANTE E INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO. O FORNECIMENTO DEVERÁ CUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990) E AS NORMAS DA ANVISA RELATIVAS A ALIMENTOS EM PÓ.	
49	3000	UN	COUVE-FLOR FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE CLASSIFICADA CONFORME OS PADRÕES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) COMO CATEGORIA 1, APRESENTANDO CABEÇA COMPACTA, BRANCA, LIMPA, ÍNTEGRA, FIRME E ISENTA DE MANCHAS, PODRIDÃO, DANOS CAUSADOS POR PRAGAS OU DOENÇAS, BEM COMO DE SINAIS DE DETERIORAÇÃO. AS FOLHAS ENVOLVENTES DEVEM ESTAR VERDES, FRESCAS E SEM DANOS. O PRODUTO DEVERÁ SER DE TAMANHO UNIFORME, ADEQUADO PARA CONSUMO IN NATURA OU PREPARO CULINÁRIO. A COUVE-FLOR SERÁ ACONDICIONADA EM EMBALAGENS APROPRIADAS, VENTILADAS E RESISTENTES, QUE GARANTAM A CONSERVAÇÃO DA QUALIDADE DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. O FORNECIMENTO DEVE OBSERVAR AS NORMAS VIGENTES, INCLUINDO O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990), AS DETERMINAÇÕES DO MAPA E AS ORIENTAÇÕES DA ANVISA, GARANTINDO PRODUTO SEGURO, SAUDÁVEL E DE QUALIDADE.	9,99
50	100	KG	COUVE-FOLHA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE HORTALIÇA FOLHOSA FRESCA, INTEIRA, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO; FOLHAS VERDES, FIRMES, VIÇOSAS, LIMPAS E CROCANTES, DE COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTAS DE AMARELAMENTO, PRAGAS, FUIROS, MANCHAS, UMIDADE EXCESSIVA, ODORES OU SABORES ESTRANHOS. PRODUTO LIVRE DE SUJIDADES, TERRA, RESÍDUOS QUÍMICOS E QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO. AS FOLHAS DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, COM TALOS TENROS E APARÊNCIA FRESCA. CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA: CATEGORIA EXTRA OU CLASSE I, CONFORME PADRÕES DE	6,83



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

			COMERCIALIZAÇÃO DA CONAB OU ÓRGÃOS EQUIVALENTES; CULTIVADA SEGUNDO BOAS PRÁTICAS AGRÍCOLAS (BPA), PREFERENCIALMENTE COM RASTREABILIDADE E ORIGEM IDENTIFICADA. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR DA ANVISA E DO MAPA, SENDO ACONDICIONADO E TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM SUA INTEGRIDADE E FRESCOR. O FORNECIMENTO DEVE ATENDER À LEI Nº 14.133/2021, AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990) E ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, MAPA E ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO COMPETENTES).	
51	2500	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM OSSO, CONGELADAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PROVENIENTES DE AVES ABATIDAS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA OFICIAL, APRESENTANDO COR CARACTERÍSTICA, TEXTURA FIRME E UNIFORME, LIVRES DE OSSOS, CARTILAGENS, PELE NÃO INTEGRANTE DO CORTE, SANGUE, GORDURA EXCESSIVA, CONTAMINAÇÃO OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS, RESISTENTES, LACRADAS E ROTULADAS, COM PESO ENTRE 1 KG E 2 KG, CONTENDO INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE O TIPO DO CORTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), IDENTIFICAÇÃO DO FRIGORÍFICO, CNPJ DO FABRICANTE E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO. A TEMPERATURA DO PRODUTO DEVERÁ SER MANTIDA IGUAL OU INFERIOR A -12 °C DESDE O PROCESSAMENTO ATÉ A ENTREGA, GARANTINDO A INTEGRIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR. O FORNECIMENTO DEVERÁ CUMPRIR AS NORMAS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990), REGULAMENTAÇÕES DA ANVISA E DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA), ESPECIALMENTE O REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (RIISPOA), ASSEGURANDO PRODUTO SEGURO, DE QUALIDADE E APTO PARA CONSUMO.	14,89
52	800	KG	CUCA CASEIRA, SEM RECHEIO, EMBALAGEM DE 500G PREPARADA ARTESANALMENTE COM INGREDIENTES DE QUALIDADE, GARANTINDO SABOR, TEXTURA MACIA E APARÊNCIA UNIFORME. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE INGREDIENTES ESTRANHOS, MOFO, UMIDADE EXCESSIVA OU QUALQUER SINAL DE DETERIORAÇÃO, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, RESISTENTE E HIGIENIZADA, QUE PRESERVE SUA INTEGRIDADE	21,99



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

			DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER RÓTULO COM INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE O PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DADOS DO FABRICANTE E INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO. O FORNECIMENTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, ESPECIALMENTE O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990) E AS REGULAMENTAÇÕES DA ANVISA, GARANTINDO PRODUTO SEGURO E DE QUALIDADE.	
53	800	UN	DISCO DE PIZZA PRÉ-ASSADO, EMBALAGEM DE 500 G PRODUTO ALIMENTÍCIO À BASE DE MASSA DE TRIGO, PARCIALMENTE ASSADO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO; MASSA HOMOGÊNEA, FIRME, DE COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE ODORES OU SABORES ESTRANHOS, GRUMOS, IMPUREZAS OU SINAIS DE FERMENTAÇÃO INADEQUADA. PRODUTO PRONTO PARA FINALIZAÇÃO EM FORNO, ISENTO DE CONTAMINANTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS, ATENDENDO AOS PADRÕES DE QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR DA ANVISA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, ÍNTEGRA E HERMETICAMENTE FECHADA, IDENTIFICADA COM NOME DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, PESO LÍQUIDO (500 G), TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, CNPJ E ENDEREÇO DO FABRICANTE, ALÉM DE INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO E PREPARO. O FORNECIMENTO DEVE ATENDER À LEI Nº 14.133/2021, AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990) E ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE ROTULAGEM VIGENTES (ANVISA E MAPA, QUANDO APLICÁVEL)	13,13
54	300	PCT	ERVILHA EM GRÃOS CONGELADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG. OS GRÃOS DEVEM APRESENTAR COLORAÇÃO VERDE CARACTERÍSTICA, TEXTURA FIRME E UNIFORME, SEM SINAIS DE AMOLECIMENTO, DANOS, IMPUREZAS, SUJEIRAS OU CONTAMINAÇÕES. O PRODUTO DEVE SER SUBMETIDO A PROCESSO DE CONGELAMENTO RÁPIDO, MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS, SENSORIAIS E MICROBIOLÓGICAS. A EMBALAGEM DEVE SER RESISTENTE, LACRADA E ROTULADA COM INFORMAÇÕES CLARAS, INCLUINDO NOME DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DADOS DO FABRICANTE E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO. O FORNECIMENTO DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990), ÀS NORMAS DA ANVISA E DO MINISTÉRIO	9,83



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

			DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA), GARANTINDO A SEGURANÇA E QUALIDADE DO ALIMENTO.	
55	50	KG	ESPINAFRE, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE HORTALIÇA FOLHOSA FRESCA, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO; FOLHAS VERDES, FIRMES, VIÇOSAS E LIMPAS, SEM AMARELAMENTO, MANCHAS, SINAIS DE PRAGAS, UMIDADE EXCESSIVA, ODORES OU SABORES ESTRANHOS. PRODUTO LIVRE DE SUJIDADES, TERRA, RESÍDUOS QUÍMICOS OU QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO. AS FOLHAS DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, COM TALOS TENROS, FRESCAS E DE APARÊNCIA SAUDÁVEL. CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA: CATEGORIA EXTRA OU CLASSE I, CONFORME PADRÕES DE COMERCIALIZAÇÃO DA CONAB OU ÓRGÃOS EQUIVALENTES; CULTIVADO SEGUNDO BOAS PRÁTICAS AGRÍCOLAS (BPA), PREFERENCIALMENTE COM RASTREABILIDADE E PROCEDÊNCIA IDENTIFICADA. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR DA ANVISA E DO MAPA, SENDO ACONDICIONADO E TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM SUA INTEGRIDADE E FRESCOR. O FORNECIMENTO DEVE ATENDER À LEI Nº 14.133/2021, AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990) E ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, MAPA E ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO COMPETENTES).	7,66
56	2000	UN	EXTRATO DE TOMATE, ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO COM PESO LÍQUIDO DE 300G PRODUZIDO A PARTIR DE TOMATES SELECIONADOS E PROCESSADOS DE FORMA A PRESERVAR SABOR, COR E TEXTURA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DEVE APRESENTAR CONSISTÊNCIA HOMOGÊNEA, COLORAÇÃO VERMELHA INTENSA E LIVRE DE RESÍDUOS SÓLIDOS OU IMPUREZAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO RESISTENTE, LACRADO E ROTULADO COM INFORMAÇÕES CLARAS, INCLUINDO NOME DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DADOS DO FABRICANTE E INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO. O FORNECIMENTO DEVE CUMPRIR AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, EM ESPECIAL O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990) E AS REGULAMENTAÇÕES DA ANVISA RELATIVAS A PRODUTOS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS.	4,59
57	200	PCT	FARELO DE AVEIA, EMBALAGEM DE 500G	7,96



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

			OBTIDO DA CAMADA EXTERNA DO GRÃO DE AVEIA, RICO EM FIBRAS, ESPECIALMENTE BETA-GLUCANAS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE SECO, LIMPO, COM COLORAÇÃO CLARA CARACTERÍSTICA, LIVRE DE GRUMOS, UMIDADE EXCESSIVA, IMPUREZAS OU CONTAMINANTES. A EMBALAGEM DEVE SER RESISTENTE, LACRADA E ROTULADA COM INFORMAÇÕES CLARAS E LEGÍVEIS, INCLUINDO NOME DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, CNPJ E ENDEREÇO DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR, E INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO. O FORNECIMENTO DEVE OBEDECER ÀS NORMAS VIGENTES, ESPECIALMENTE O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990) E AS REGULAMENTAÇÕES DA ANVISA APLICÁVEIS A PRODUTOS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS.	
58	800	KG	FARINHA DE MILHO FINA, EMBALAGEM DE 1 KG FARINHA DE MILHO PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, ELABORADA A PARTIR DE GRÃOS DE ZEA MAYS L. LIMPOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS PARA MOAGEM. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE IMPUREZAS, MATÉRIAS ESTRANHAS, UMIDADE EXCESSIVA, ODORES OU SABORES ESTRANHOS. DEVE APRESENTAR COR, TEXTURA E GRANULOMETRIA CARACTERÍSTICAS, ESTAR DENTRO DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE PARA FARINHAS DE MILHO, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMO DE 14% (OU CONFORME LIMITE PREVISTO EM NORMA VIGENTE). A FARINHA DEVE SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE, LACRADA, APROPRIADA PARA CONTATO COM ALIMENTOS, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO RÓTULO LEGÍVEL COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS: NOME DO PRODUTO; PESO LÍQUIDO (1 KG); COMPOSIÇÃO/INGREDIENTES (SE HOUVER ADITIVOS PERMITIDOS); DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE; NÚMERO DO LOTE; CNPJ DO FABRICANTE; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS COMPLETAS; INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO. A VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DEVE SER DE 6 (SEIS) MESES. O PRODUTO DEVE ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS SANITÁRIAS E REGULATÓRIAS VIGENTES, ESPECIALMENTE: PORTARIA MAPA Nº 269/1998 (PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE PARA PRODUTOS VEGETAIS); RDC ANVISA Nº 259/2002 (ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS); DEMAIS LEGISLAÇÕES FEDERAIS APLICÁVEIS À FABRICAÇÃO, EMBALAGEM, COMERCIALIZAÇÃO E ROTULAGEM DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.	5,54
59	100	PCT	FARINHA DE TAPIOCA, EMBALAGEM DE 500 G	7,76



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

			PRODUTO ALIMENTÍCIO OBTIDO A PARTIR DA FÊCULA DE MANDIOCA (MANIHOT ESCULENTA) HIDRATADA E GRANULADA, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO; GRÃOS UNIFORMES, BRANCOS, SECOS, ISENTOS DE GRUMOS, IMPUREZAS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS, UMIDADE EXCESSIVA OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. PRODUTO LIVRE DE ADITIVOS NÃO PERMITIDOS E DE CONTAMINANTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS. DEVE ATENDER AOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE ESTABELECIDOS PELA ANVISA, BEM COMO AOS LIMITES MICROBIOLÓGICOS VIGENTES PARA PRODUTOS AMILÁCEOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, ÍNTEGRA E HERMETICAMENTE FECHADA, IDENTIFICADA COM NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, PESO LÍQUIDO (500 G), TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, CNPJ E ENDEREÇO DO FABRICANTE, ALÉM DE INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO E CONSUMO. O FORNECIMENTO DEVE ATENDER À LEI Nº 14.133/2021, AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990) E ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA E MAPA, QUANDO APLICÁVEL).	
60	100	PCT	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, EMBALAGEM DE 1 KG OBTIDA DA MOAGEM DO GRÃO DE TRIGO COMPLETO, INCLUINDO O FARELO, O GERME E O ENDOSPERMA, CONSERVANDO SUAS PROPRIEDADES NUTRICIONAIS. EMBALADA EM PACOTE COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG, O PRODUTO DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO MARROM-CLARA CARACTERÍSTICA, TEXTURA FINA E HOMOGÊNEA, ISENTA DE GRUMOS, UMIDADE EXCESSIVA, IMPUREZAS, ODORES ESTRANHOS OU SINAIS DE INFESTAÇÃO. DEVE SER PRÓPRIA PARA O CONSUMO HUMANO E INDICADA PARA USO CULINÁRIO GERAL, COMO PÃES, MASSAS E BOLOS INTEGRAIS. A EMBALAGEM DEVE SER RESISTENTE, ÍNTEGRA, LACRADA E ROTULADA COM INFORMAÇÕES CLARAS E LEGÍVEIS, INCLUINDO NOME DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, CNPJ E ENDEREÇO DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR, ALÉM DE ORIENTAÇÕES DE ARMAZENAMENTO. O FORNECIMENTO DEVE ATENDER AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990), ÀS NORMAS DA ANVISA E ÀS REGULAMENTAÇÕES DO MAPA APLICÁVEIS A PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.	7,75
61	500	PCT	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, REFINADA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 5 KG.	23,56



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

			O PRODUTO DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA OU LEVEMENTE CREME, TEXTURA FINA E HOMOGÊNEA, LIVRE DE GRUMOS, IMPUREZAS, UMIDADE EXCESSIVA, ODORES ESTRANHOS OU SINAIS DE INFESTAÇÃO. DEVE SER PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO E ADEQUADA PARA USO CULINÁRIO GERAL, COMO PÃES, BOLOS E MASSAS. A EMBALAGEM DEVE SER RESISTENTE, ÍNTEGRA, LACRADA E ROTULADA COM INFORMAÇÕES CLARAS E LEGÍVEIS, INCLUINDO NOME DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, LISTA DE INGREDIENTES, DADOS NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, CNPJ E ENDEREÇO DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR, ALÉM DE INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO. O FORNECIMENTO DEVE OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990) E AS NORMAS DA ANVISA E DO MAPA APLICÁVEIS A PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.	
62	1000	PCT	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG CONSTITUÍDO POR GRÃOS SECOS, LIMPOS, INTEIROS, UNIFORMES EM TAMANHO E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, ISENTOS DE IMPUREZAS, SUJIDADES, GRÃOS MOFADOS, FERMENTADOS, BROTADOS, DANIFICADOS, ATACADOS POR INSETOS OU COM ODORES ESTRANHOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR BOA APARÊNCIA, COLORAÇÃO BEGE COM LISTRAS MARRONS TÍPICAS DA VARIEDADE CARIOCA E SER PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO. EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE LACRADO, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG, O PRODUTO DEVE MANTER-SE ÍNTEGRO, SEM RASGOS OU VAZAMENTOS. O RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÕES CLARAS E LEGÍVEIS, INCLUINDO: NOME DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, CNPJ E ENDEREÇO DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E ORIENTAÇÕES DE ARMAZENAMENTO, CONFORME NORMAS DA ANVISA E REGULAMENTAÇÕES DO MAPA APLICÁVEIS A PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. O FORNECIMENTO DEVE ATENDER AO DISPOSTO NA LEI Nº 14.133/2021 (QUANTO À DESCRIÇÃO OBJETIVA E SUFICIENTE DO OBJETO), AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990) E ÀS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E INSPEÇÃO DE ALIMENTOS.	11,99
63	1500	PCT	FEIJÃO PRETO TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG CONSTITUÍDO POR GRÃOS SECOS, LIMPOS, INTEIROS, UNIFORMES EM TAMANHO E COLORAÇÃO PRETA CARACTERÍSTICA, ISENTOS DE IMPUREZAS, SUJIDADES, GRÃOS MOFADOS, FERMENTADOS,	8,66



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

			BROTADOS, DANIFICADOS, ATACADOS POR INSETOS OU COM ODORES ESTRANHOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR BOA APARÊNCIA, BRILHO CARACTERÍSTICO E SER PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO. EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE LACRADO, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG, O PRODUTO DEVE MANTER-SE ÍNTEGRO, SEM RASGOS OU VAZAMENTOS. O RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÕES CLARAS E LEGÍVEIS, INCLUINDO: NOME DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, CNPJ E ENDEREÇO DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E ORIENTAÇÕES DE ARMAZENAMENTO, CONFORME NORMAS DA ANVISA E REGULAMENTAÇÕES DO MAPA APLICÁVEIS A PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. O FORNECIMENTO DEVE ATENDER AO DISPOSTO NA LEI Nº 14.133/2021 (QUANTO À DESCRIÇÃO OBJETIVA E SUFICIENTE DO OBJETO), AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990) E ÀS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E INSPEÇÃO DE ALIMENTOS.	
64	600	UN	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, EMBALAGEM DE 100G DESTINADO AO USO CULINÁRIO, COMPOSTO BASICAMENTE POR BICARBONATO DE SÓDIO, ÁCIDO (FOSFATO MONOCÁLCICO E/OU PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO) E AMIDO DE MILHO COMO AGENTE ESTABILIZANTE, PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA UNIFORME, TEXTURA FINA E SECA, LIVRE DE GRUMOS, UMIDADE EXCESSIVA, IMPUREZAS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS. EMBALADO EM RECIPIENTE OU SACHÊ HERMETICAMENTE FECHADO, RESISTENTE E ATÓXICO, COM PESO LÍQUIDO DE 100 G, DEVIDAMENTE ROTULADO COM INFORMAÇÕES CLARAS E LEGÍVEIS: NOME DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, CNPJ E ENDEREÇO DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR, ALÉM DE ORIENTAÇÕES DE ARMAZENAMENTO. O FORNECIMENTO DEVE ATENDER À LEI Nº 14.133/2021, AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990), E ÀS REGULAMENTAÇÕES DA ANVISA E DO MAPA APLICÁVEIS A PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.	5,60
65	100	CX	GELATINA INCOLOR SEM SABOR, EMBALAGEM DE 24 G PRODUTO ALIMENTÍCIO OBTIDO A PARTIR DO COLÁGENO DE ORIGEM ANIMAL, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO; PÓ OU GRÂNULOS	9,19



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

			TRANSLÚCIDOS, INODOROS, INSÍPIDOS E LIVRES DE IMPUREZAS, GRUMOS, UMIDADE EXCESSIVA OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. AO SER DISSOLVIDA EM ÁGUA, DEVE FORMAR SOLUÇÃO LÍMPIDA E HOMOGÊNEA, SEM ODOR OU SABOR RESIDUAL. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR DA ANVISA, INCLUINDO LIMITES MICROBIOLÓGICOS E PADRÕES DE PUREZA ESTABELECIDOS PARA GELATINAS COMESTÍVEIS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, IDENTIFICADA COM NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, PESO LÍQUIDO (24 G), TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, CNPJ E ENDEREÇO DO FABRICANTE, ALÉM DE INSTRUÇÕES DE PREPARO, ARMAZENAMENTO E USO. O FORNECIMENTO DEVE ATENDER À LEI Nº 14.133/2021, AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990) E ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA).	
66	500	UN	IOGURTE NATURAL INTEGRAL SEM SABOR, EMBALAGEM DE 170G ELABORADO APENAS COM DOIS INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO E FERMENTOS LÁCTEOS (LACTOBACILLUS BULGARICUS E STREPTOCOCCUS THERMOPHILUS). PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL, FERMENTADO, APRESENTANDO TEXTURA CREMOSA, COLORAÇÃO BRANCA UNIFORME, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE CONSERVANTES, ADITIVOS, CORANTES, AROMATIZANTES, GRUMOS OU SEPARAÇÃO EXCESSIVA DE SORO. DEVE ESTAR INSPECIONADO E REGISTRADO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF/DIPOA), SOB RESPONSABILIDADE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (MAPA), CONFORME O RIISPOA (DECRETO Nº 9.013/2017). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, ATÓXICA, RESISTENTE E LACRADA, COM PESO LÍQUIDO DE 170 G, CONTENDO RÓTULO COM NOME DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, CNPJ E ENDEREÇO DO FABRICANTE, SELO DE INSPEÇÃO SIF E INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO. O FORNECIMENTO DEVE OBEDECER ÀS NORMAS DA ANVISA, MAPA, LEI Nº 14.133/2021 (LICITAÇÕES E CONTRATOS) E AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – LEI Nº 8.078/1990.	4,49
67	1000	KG	KIWI DE PRIMEIRA QUALIDADE FRUTA FRESCA, ÍNTEGRA, LIMPA, MADURA, FIRME E PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, APRESENTANDO COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE, POLPA SUCULENTA E SABOR TÍPICO. DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, RESÍDUOS DE	26,29



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

			AGROTÓXICOS ACIMA DOS LIMITES PERMITIDOS, DANOS MECÂNICOS, PODRIDÕES, RACHADURAS, DESIDRATAÇÃO, PRAGAS VIVAS OU ODOR ESTRANHO. O PRODUTO DEVE ATENDER AOS PADRÕES DE CLASSIFICAÇÃO E QUALIDADE ESTABELECIDOS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (MAPA), CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 37/2018 E DEMAIS REGULAMENTOS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS IN NATURA. DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, LIMPA, ATÓXICA, RESISTENTE E VENTILADA, QUE PROTEJA O FRUTO DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VARIEDADE, CLASSIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO, ORIGEM, CNPJ E ENDEREÇO DO FORNECEDOR. O FORNECIMENTO DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 14.133/2021, AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990), E ÀS NORMAS SANITÁRIAS DA ANVISA E DO MAPA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS VEGETAIS FRESCOS.	
68	500	L	LEITE DE SOJA INTEGRAL, EMBALAGEM DE 1 L BEBIDA VEGETAL OBTIDA A PARTIR DA EMULSÃO DE GRÃOS DE SOJA INTEGRAIS E ÁGUA POTÁVEL, HOMOGENEIZADA E TRATADA TERMICAMENTE, APRESENTANDO COLORAÇÃO BRANCA A CREME, TEXTURA HOMOGÊNEA E SABOR CARACTERÍSTICO, LIVRE DE GRUMOS, SEDIMENTOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE CONSERVANTES, CORANTES OU ADITIVOS ARTIFICIAIS, PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO, E CONTER VALOR NUTRICIONAL COMPATÍVEL COM O LEITE DE SOJA INTEGRAL. DEVE ESTAR INSPECIONADO E REGISTRADO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, SOB A FISCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) E DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (MAPA), CONFORME REGULAMENTAÇÕES VIGENTES PARA BEBIDAS VEGETAIS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO, DO TIPO TETRA PAK OU PLÁSTICA ATÓXICA E HERMETICAMENTE LACRADA, CONTENDO RÓTULO COM NOME DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, CNPJ E ENDEREÇO DO FABRICANTE, ALÉM DE ORIENTAÇÕES DE ARMAZENAMENTO E CONSUMO. O FORNECIMENTO DEVE ATENDER À LEI Nº 14.133/2021, AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990) E ÀS NORMAS SANITÁRIAS ESTABELECIDAS PELA ANVISA E PELO MAPA.	12,20
69	1000	PCT	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE 400G	21,49



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

			OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO, APRESENTANDO COLORAÇÃO BRANCA A LEVEMENTE AMARELADA, SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS, TEXTURA FINA E SOLÚVEL EM ÁGUA. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE IMPUREZAS, GRUMOS, UMIDADE EXCESSIVA, ODORES ESTRANHOS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO, SENDO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO. DEVE ESTAR INSPECIONADO E REGISTRADO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF/DIPOA), SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (MAPA), CONFORME O REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – RIISPOA (DECRETO Nº 9.013/2017), E ATENDER ÀS NORMAS DA ANVISA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM METÁLICA OU PLÁSTICA LAMINADA, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 400 G, CONTENDO RÓTULO COM INFORMAÇÕES CLARAS E LEGÍVEIS: NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, CNPJ E ENDEREÇO DO FABRICANTE, SELO DE INSPEÇÃO SIF E ORIENTAÇÕES DE ARMAZENAMENTO. O FORNECIMENTO DEVE ATENDER À LEI Nº 14.133/2021, AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990), E ÀS REGULAMENTAÇÕES SANITÁRIAS E DE INSPEÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES (ANVISA, MAPA E DIPOA/SIF).	
70	800	L	LEITE UHT INTEGRAL ZERO LACTOSE, EMBALAGEM DE 1 L OBTIDO A PARTIR DE LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO, HOMOGENEIZADO E ESTERILIZADO PELO PROCESSO UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE), COM ADIÇÃO DA ENZIMA LACTASE PARA HIDRÓLISE DA LACTOSE, PRONTO PARA O CONSUMO HUMANO. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA A LEVEMENTE AMARELADA, SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS, SEM GRUMOS, IMPUREZAS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO, ISENTO DE CONSERVANTES E ADITIVOS ARTIFICIAIS, COM TEOR MÍNIMO DE GORDURA DE 3,0%. O PRODUTO DEVE ESTAR DEVIDAMENTE INSPECIONADO E REGISTRADO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF/DIPOA), ATENDENDO AO REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – RIISPOA (DECRETO Nº 9.013/2017), ÀS INSTRUÇÕES NORMATIVAS Nº 76 E Nº 77/2018 DO MAPA E ÀS NORMAS DA ANVISA. DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CARTONADA LONGA VIDA DE 1 LITRO, TIPO TETRA PAK OU SIMILAR, ÍNTEGRA, HERMETICAMENTE FECHADA E COM TAMPA ROSQUEÁVEL INVIOLÁVEL, CONTENDO RÓTULO COM INFORMAÇÕES CLARAS E LEGÍVEIS: NOME DO PRODUTO, INDICAÇÃO “ZERO LACTOSE”, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL,	5,88



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

			TEOR DE GORDURA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, CNPJ E ENDEREÇO DO FABRICANTE, NÚMERO DE REGISTRO NO MAPA/SIF E ORIENTAÇÕES DE ARMAZENAMENTO. A VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DEVE CORRESPONDER A, NO MÍNIMO, 75% DO PRAZO TOTAL IMPRESSO NA EMBALAGEM. O FORNECIMENTO DEVE ATENDER À LEI Nº 14.133/2021, AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990) E ÀS REGULAMENTAÇÕES SANITÁRIAS VIGENTES.	
71	4000	L	LEITE UHT INTEGRAL, EMBALAGEM DE 1 L OBTIDO A PARTIR DE LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO, HOMOGENEIZADO E ESTERILIZADO PELO PROCESSO UHT, PRONTO PARA O CONSUMO HUMANO. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA A LEVEMENTE AMARELADA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SER ISENTO DE IMPUREZAS, GRUMOS, CONSERVANTES E ADITIVOS ARTIFICIAIS, COM TEOR MÍNIMO DE GORDURA DE 3,0%. O PRODUTO DEVE ESTAR DEVIDAMENTE INSPECIONADO E REGISTRADO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF/DIPOA), ATENDENDO AO REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – RIISPOA (DECRETO Nº 9.013/2017), ÀS INSTRUÇÕES NORMATIVAS Nº 76 E Nº 77/2018 DO MAPA E ÀS NORMAS DA ANVISA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CARTONADA LONGA VIDA DE 1 LITRO, TIPO TETRA PAK OU SIMILAR, ÍNTEGRA, HERMETICAMENTE FECHADA E COM TAMPA ROSQUEÁVEL INVIOLÁVEL, CONTENDO RÓTULO COM AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS: NOME DO PRODUTO, TEOR DE GORDURA, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, CNPJ E ENDEREÇO DO FABRICANTE, NÚMERO DE REGISTRO NO MAPA/SIF E ORIENTAÇÕES DE ARMAZENAMENTO. A VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DEVE CORRESPONDER A, NO MÍNIMO, 75% DO PRAZO TOTAL IMPRESSO NA EMBALAGEM. O FORNECIMENTO DEVE ATENDER À LEI Nº 14.133/2021, AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990) E ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	5,25
72	1000	PCT	LENTILHA EM GRÃO TIPO 1, EMBALAGEM DE 400G PRODUTO SELECIONADO, SECO, LIMPO, CLASSIFICADO E PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO. DEVE APRESENTAR GRÃOS INTEIROS, UNIFORMES, DE COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, SEM IMPUREZAS, INSETOS, FRAGMENTOS, GRÃOS MOFADOS, FERMENTADOS OU BROTADOS, E COM UMIDADE MÁXIMA DE 14%. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM OS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE ESTABELECIDOS PELO MINISTÉRIO DA	8,66



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

			AGRICULTURA E PECUÁRIA (MAPA) E PELAS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), DEVIDAMENTE INSPECIONADO E REGISTRADO QUANDO APLICÁVEL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400 G, ÍNTEGRA, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES CLARAS E LEGÍVEIS: NOME DO PRODUTO, TIPO, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, CNPJ E ENDEREÇO DO FABRICANTE, E ORIENTAÇÕES DE ARMAZENAMENTO. A VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DEVE CORRESPONDER A, NO MÍNIMO, 75% DO PRAZO TOTAL IMPRESSO NA EMBALAGEM. O FORNECIMENTO DEVE ATENDER AOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA LEI Nº 14.133/2021, AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990) E ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE ROTULAGEM VIGENTES.	
73	150	KG	LIMÃO TAITI, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE FRUTO FRESCO, ÍNTEGRO E BEM DESENVOLVIDO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO; CASCA FIRME, LISA OU LIGEIRAMENTE RUGOSA, DE COLORAÇÃO VERDE OU VERDE AMARELADA UNIFORME, ISENTA DE RACHADURAS, CORTES, MANCHAS, SINAIS DE PRAGAS OU DETERIORAÇÃO; POLPA SUCULENTA, COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE, LIVRE DE ODORES OU SABORES ESTRANHOS; CALIBRE COMPATÍVEL COM PADRÃO COMERCIAL E UNIFORMIDADE DE TAMANHO; PRODUTO LIVRE DE SUJIDADES, TERRA, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS ACIMA DOS LIMITES PERMITIDOS, UMIDADE EXCESSIVA OU QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA: CATEGORIA EXTRA OU CLASSE I, CONFORME PADRÕES DE COMERCIALIZAÇÃO DA CONAB OU ÓRGÃOS EQUIVALENTES; CULTIVADO SEGUNDO BOAS PRÁTICAS AGRÍCOLAS (BPA), PREFERENCIALMENTE COM RASTREABILIDADE. O FORNECIMENTO DEVE OBSERVAR OS PRINCÍPIOS DA LEI Nº 14.133/2021, O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990), BEM COMO AS NORMAS SANITÁRIAS E FITOSSANITÁRIAS VIGENTES, INCLUINDO FISCALIZAÇÃO PELO MAPA E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES.	11,08
74	2500	KG	MAÇÃ ARGENTINA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE FRUTO FRESCO, ÍNTEGRO, FIRME E MADURO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO; CASCA LISA, BRILHANTE E UNIFORME, SEM RACHADURAS, CORTES, MANCHAS, SINAIS DE PRAGAS OU DETERIORAÇÃO; POLPA FIRME, CROCANTE, SUCULENTA, DE COLORAÇÃO CLARA E SABOR	12,99



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

			CARACTERÍSTICO DA VARIEDADE, LIVRE DE ODORES OU SABORES ESTRANHOS; CALIBRE COMPATÍVEL COM PADRÃO COMERCIAL E UNIFORMIDADE DE TAMANHO; PRODUTO LIVRE DE SUJIDADES, TERRA, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS ACIMA DOS LIMITES PERMITIDOS, UMIDADE EXCESSIVA OU QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA: CATEGORIA EXTRA OU CLASSE I, CONFORME PADRÕES DE COMERCIALIZAÇÃO DA CONAB OU ÓRGÃOS EQUIVALENTES; CULTIVADA SEGUNDO BOAS PRÁTICAS AGRÍCOLAS (BPA), PREFERENCIALMENTE COM RASTREABILIDADE. O FORNECIMENTO DEVE OBSERVAR OS PRINCÍPIOS DA LEI Nº 14.133/2021, O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990), BEM COMO NORMAS SANITÁRIAS E FITOSSANITÁRIAS VIGENTES, INCLUINDO FISCALIZAÇÃO PELO MAPA E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES.	
75	4000	KG	MAÇÃ GALA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE FRUTO FRESCO, ÍNTEGRO, FIRME E MADURO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO; CASCA LISA, BRILHANTE E DE COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE (VERMELHO COM NUANCES AMARELAS), SEM RACHADURAS, CORTES, MANCHAS, SINAIS DE PRAGAS OU DETERIORAÇÃO; POLPA FIRME, CROCANTE, SUCULENTA, DE SABOR DOCE E AROMA CARACTERÍSTICO, LIVRE DE ODORES OU SABORES ESTRANHOS; CALIBRE COMPATÍVEL COM PADRÃO COMERCIAL E UNIFORMIDADE DE TAMANHO; PRODUTO LIVRE DE SUJIDADES, TERRA, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS ACIMA DOS LIMITES PERMITIDOS, UMIDADE EXCESSIVA OU QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA: CATEGORIA EXTRA OU CLASSE I, CONFORME PADRÕES DE COMERCIALIZAÇÃO DA CONAB OU ÓRGÃOS EQUIVALENTES; CULTIVADA SEGUNDO BOAS PRÁTICAS AGRÍCOLAS (BPA), PREFERENCIALMENTE COM RASTREABILIDADE. O FORNECIMENTO DEVE OBSERVAR OS PRINCÍPIOS DA LEI Nº 14.133/2021, O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990), BEM COMO NORMAS SANITÁRIAS E FITOSSANITÁRIAS VIGENTES, INCLUINDO FISCALIZAÇÃO PELO MAPA E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES.	8,95
76	2500	KG	MAMÃO FORMOSA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE FRUTO FRESCO, ÍNTEGRO E MADURO OU EM ESTÁGIO DE PRÉ-MATURAÇÃO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO; CASCA LISA, FIRME E DE COLORAÇÃO VERDE A AMARELADA UNIFORME, SEM RACHADURAS, CORTES, MANCHAS, SINAIS DE	9,36



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

			PRAGAS OU DETERIORAÇÃO; POLPA FIRME A MACIA, DE COLORAÇÃO ALARANJADA INTENSA, SUCULENTA, SABOR ADOCICADO E LIVRE DE ODORES OU SABORES ESTRANHOS; FRUTO COM CALIBRE COMPATÍVEL COM PADRÃO COMERCIAL; PRODUTO LIVRE DE SUJIDADES, TERRA, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS ACIMA DOS LIMITES PERMITIDOS, UMIDADE EXCESSIVA OU QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA: CATEGORIA EXTRA OU CLASSE I, CONFORME PADRÕES DE COMERCIALIZAÇÃO DA CONAB OU ÓRGÃOS EQUIVALENTES; CULTIVADO SEGUNDO BOAS PRÁTICAS AGRÍCOLAS (BPA), PREFERENCIALMENTE COM RASTREABILIDADE. O FORNECIMENTO DEVE OBSERVAR OS PRINCÍPIOS DA LEI Nº 14.133/2021, O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990), BEM COMO NORMAS SANITÁRIAS E FITOSSANITÁRIAS VIGENTES, INCLUINDO FISCALIZAÇÃO PELO MAPA E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES.	
77	1000	KG	MANDIOCA SEM CASCA CONGELADA, EMBALAGEM DE 1 KG PRODUTO VEGETAL OBTIDO DE RAÍZES DE MANDIOCA SELECIONADAS, DESCASCADAS, HIGIENIZADAS, CORTADAS E CONGELADAS, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO; COLORAÇÃO BRANCA A LEVEMENTE AMARELADA, TEXTURA FIRME, SABOR CARACTERÍSTICO E LIVRE DE ODORES OU SABORES ESTRANHOS. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE IMPUREZAS, FRAGMENTOS DE CASCA, RESÍDUOS QUÍMICOS, SUJIDADES, UMIDADE EXCESSIVA, SINAIS DE FERMENTAÇÃO, DETERIORAÇÃO OU QUEIMADURA POR CONGELAMENTO. O CONGELAMENTO DEVE PRESERVAR A INTEGRIDADE E O VALOR NUTRICIONAL DO ALIMENTO. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR DA ANVISA E, QUANDO APLICÁVEL, ÀS EXIGÊNCIAS DE INSPEÇÃO DO MAPA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, ATÓXICA E HERMETICAMENTE FECHADA, IDENTIFICADA COM NOME DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO (1 KG), DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, CNPJ E ENDEREÇO DO FABRICANTE, ALÉM DE INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO E PREPARO. O RECEBIMENTO DEVE OCORRER CONGELADO, A -18°C OU ABAIXO, GARANTINDO A MANUTENÇÃO DA CADEIA DE FRIO. O FORNECIMENTO DEVE ATENDER À LEI Nº 14.133/2021, AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990) E ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA E MAPA, QUANDO APLICÁVEL).	13,86
78	2500	KG	MANGA PALMER, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	12,24



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

			FRUTO FRESCO, ÍNTEGRO E MADURO OU EM ESTÁGIO DE PRÉ-MATURACÃO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO; CASCA LISA, FIRME E DE COLORAÇÃO VERDE A AMARELADA COM TONS AVERMELHADOS CARACTERÍSTICOS DA VARIEDADE, SEM RACHADURAS, CORTES, MANCHAS, SINAIS DE PRAGAS OU DETERIORAÇÃO; POLPA FIRME A MACIA, SUCULENTA, DE COLORAÇÃO AMARELO-ALARANJADA INTENSA, SABOR DOCE E AROMA CARACTERÍSTICO, LIVRE DE ODORES OU SABORES ESTRANHOS; FRUTO COM CALIBRE COMPATÍVEL COM PADRÃO COMERCIAL; PRODUTO LIVRE DE SUJIDADES, TERRA, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS ACIMA DOS LIMITES PERMITIDOS, UMIDADE EXCESSIVA OU QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA: CATEGORIA EXTRA OU CLASSE I, CONFORME PADRÕES DE COMERCIALIZAÇÃO DA CONAB OU ÓRGÃOS EQUIVALENTES; CULTIVADO SEGUNDO BOAS PRÁTICAS AGRÍCOLAS (BPA), PREFERENCIALMENTE COM RASTREABILIDADE. O FORNECIMENTO DEVE OBSERVAR OS PRINCÍPIOS DA LEI Nº 14.133/2021, O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990), BEM COMO NORMAS SANITÁRIAS E FITOSSANITÁRIAS VIGENTES, INCLUINDO FISCALIZAÇÃO PELO MAPA E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES.	
79	1000	UN	MANTEIGA SEM SAL, EMBALAGEM 200 G PRODUTO LÁCTEO OBTIDO EXCLUSIVAMENTE A PARTIR DE CREME DE LEITE PASTEURIZADO, ISENTO DE SAL ADICIONADO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO; COLORAÇÃO AMARELO-CLARA UNIFORME, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DE MANTEIGA FRESCA, LIVRE DE ODORES OU SABORES ESTRANHOS, SEM PRESENÇA DE IMPUREZAS, CRISTAIS, UMIDADE EXCESSIVA OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. A TEXTURA DEVE SER CREMOSA, HOMOGÊNEA, FÁCIL DE ESPALHAR E SEM SEPARAÇÃO DE FASES. O TEOR DE GORDURA MÍNIMA DEVE ATENDER AO PADRÃO 80% DE LIPÍDIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 76/2018 E RDC ANVISA 354/2020); ACIDEZ MÁXIMA DE 0,3 G DE ÁCIDO BUTÍRICO/100 G; UMIDADE MÁXIMA DE 16%. O PRODUTO DEVE ATENDER AOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE ESTABELECIDOS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (MAPA) E NORMAS DA ANVISA, ESTAR REGISTRADO E ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUINDO INFORMAÇÕES CLARAS E LEGÍVEIS SOBRE NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, PESO LÍQUIDO (200 G), TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, CNPJ E ENDEREÇO DO FABRICANTE, E ORIENTAÇÕES DE ARMAZENAMENTO. O RECEBIMENTO DEVE SER REALIZADO SOB TEMPERATURA CONTROLADA DE 0°C A 8°C,	13,96



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

			GARANTINDO MANUTENÇÃO DA QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR. O FORNECIMENTO DEVE OBSERVAR OS PRINCÍPIOS DA LEI Nº 14.133/2021, O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990) E REGULAMENTAÇÕES SANITÁRIAS VIGENTES.	
80	600	PCT	MASSA DE LASANHA RESFRIADA, EMBALAGEM DE 500 G PRODUTO ALIMENTÍCIO À BASE DE TRIGO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO; MASSA HOMOGÊNEA, UNIFORME, FIRME E FLEXÍVEL, DE COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, LIVRE DE ODORES OU SABORES ESTRANHOS, GRUMOS, IMPUREZAS OU SINAIS DE FERMENTAÇÃO INADEQUADA. PRODUTO RESFRIADO, PRONTO PARA COZIMENTO OU PREPARO, ISENTO DE CONTAMINANTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS, ATENDENDO AOS PADRÕES DE QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR DA ANVISA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, ÍNTEGRA E HERMETICAMENTE FECHADA, IDENTIFICADO COM NOME DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, PESO LÍQUIDO (500 G), TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, CNPJ E ENDEREÇO DO FABRICANTE, ALÉM DE INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO E PREPARO. O RECEBIMENTO DEVE SER FEITO REFRIGERADO, ENTRE 0°C E 5°C, GARANTINDO A MANUTENÇÃO DA QUALIDADE E FRESCOR DO PRODUTO. O FORNECIMENTO DEVE ATENDER À LEI Nº 14.133/2021, AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990) E ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE ROTULAGEM VIGENTES (ANVISA E MAPA, QUANDO APLICÁVEL).	11,38
81	1500	KG	MASSA FRESCA COM OVOS TIPO CAPELETTI DE GADO, PACOTE 500 G PRODUTO ALIMENTÍCIO ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO, OVOS FRESCOS E RECHEIO DE CARNE BOVINA (GADO), PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO; MASSA HOMOGÊNEA, FIRME, ELÁSTICA, SEM ODOR OU SABOR DESAGRADÁVEL, DE COR CARACTERÍSTICA DA MASSA FRESCA COM OVOS (AMARELADA UNIFORME); RECHEIO CONSISTENTE, SABOR TÍPICO DE CARNE BOVINA, LIVRE DE IMPUREZAS, CRISTAIS DE FARINHA OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO; UMIDADE ADEQUADA PARA MANTER FRESCOR E CONSERVAÇÃO, CONFORME PADRÕES DA ANVISA E MAPA. O PRODUTO DEVE ATENDER AOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE MASSAS FRESCAS RECHEADAS, COM PH E UMIDADE DENTRO DOS LIMITES DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE; TEOR MÍNIMO DE CARNE BOVINA NO RECHEIO CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. ACONDICIONADO EM	36,65



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

			EMBALAGEM RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM ROTULAGEM CLARA CONTENDO NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO (500 G), DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, CNPJ E ENDEREÇO DO FABRICANTE, ALÉM DE ORIENTAÇÕES DE ARMAZENAMENTO E PREPARO. O RECEBIMENTO DEVE SER REALIZADO SOB TEMPERATURA CONTROLADA DE 0°C A 5°C, GARANTINDO MANUTENÇÃO DA QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR. O FORNECIMENTO DEVE OBSERVAR OS PRINCÍPIOS DA LEI Nº 14.133/2021, O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990), E NORMAS SANITÁRIAS E DE INSPEÇÃO VIGENTES.	
82	2500	KG	MASSA FRESCA COM OVOS TIPO CASEIRA, FORMATOS DIVERSOS, PACOTE 500 G PRODUTO ALIMENTÍCIO ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO, OVOS FRESCOS E DEMAIS INGREDIENTES REGULAMENTADOS, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO; MASSA HOMOGÊNEA, FIRME, ELÁSTICA, COM COR CARACTERÍSTICA DE MASSA FRESCA COM OVOS (AMARELADA UNIFORME), SEM ODOR OU SABOR DESAGRADÁVEL; FORMATOS DIVERSOS (EX: TALHARIM, NINHO, ESPAGUETE, MACARRÃO), COM ESPESSURA UNIFORME E ACABAMENTO ADEQUADO, LIVRE DE IMPUREZAS, CRISTAIS DE FARINHA OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO; UMIDADE ADEQUADA PARA MANTER FRESCOR E CONSERVAÇÃO, CONFORME PADRÕES DA ANVISA E MAPA. O PRODUTO DEVE ATENDER AOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE MASSAS FRESCAS, COM PH E UMIDADE DENTRO DOS LIMITES DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM ROTULAGEM CLARA CONTENDO NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO (500 G), DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, CNPJ E ENDEREÇO DO FABRICANTE, ALÉM DE ORIENTAÇÕES DE ARMAZENAMENTO E PREPARO. O RECEBIMENTO DEVE SER REALIZADO SOB TEMPERATURA CONTROLADA DE 0°C A 5°C, GARANTINDO MANUTENÇÃO DA QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR. O FORNECIMENTO DEVE OBSERVAR OS PRINCÍPIOS DA LEI Nº 14.133/2021, O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990), E NORMAS SANITÁRIAS E DE INSPEÇÃO VIGENTES.	15,16
83	1500	PCT	MASSA SECA COM OVOS TIPO CABELO DE ANJO, PACOTE 500 G PRODUTO ALIMENTÍCIO ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO, OVOS FRESCOS E DEMAIS INGREDIENTES REGULAMENTADOS, PRÓPRIO PARA CONSUMO	6,91



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

			HUMANO; MASSA FINA, ALONGADA E HOMOGÊNEA, COM COR CARACTERÍSTICA DE MASSA COM OVOS (AMARELADA UNIFORME), SEM ODOR OU SABOR DESAGRADÁVEL; TEXTURA FIRME, QUEBRADIÇA APÓS SECAGEM ADEQUADA, LIVRE DE IMPUREZAS, GRUMOS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO; UMIDADE CONTROLADA CONFORME PADRÕES DA ANVISA E MAPA, GARANTINDO DURABILIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE ATENDER AOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE MASSAS SECAS COM OVOS, COM PH E UMIDADE DENTRO DOS LIMITES DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM ROTULAGEM CLARA CONTENDO NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO (500 G), DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, CNPJ E ENDEREÇO DO FABRICANTE, ALÉM DE ORIENTAÇÕES DE ARMAZENAMENTO E PREPARO. O RECEBIMENTO DEVE SER REALIZADO SOB TEMPERATURA AMBIENTE CONTROLADA, SECA E LIVRE DE UMIDADE EXCESSIVA, GARANTINDO MANUTENÇÃO DA QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR. O FORNECIMENTO DEVE OBSERVAR OS PRINCÍPIOS DA LEI Nº 14.133/2021, O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990), E NORMAS SANITÁRIAS E DE INSPEÇÃO VIGENTES.	
84	100	PCT	MASSA SECA TIPO ESPAGUETE SEM OVOS, PACOTE 500 G PRODUTO ALIMENTÍCIO ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO E ÁGUA, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO; MASSA LONGA, CILÍNDRICA, UNIFORME E HOMOGÊNEA, DE COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DE MASSA SEM OVOS (AMARELADA CLARA A ESBRANQUIÇADA), SEM ODOR OU SABOR DESAGRADÁVEL; TEXTURA FIRME, QUEBRADIÇA APÓS SECAGEM ADEQUADA, LIVRE DE IMPUREZAS, GRUMOS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO; UMIDADE CONTROLADA CONFORME PADRÕES DA ANVISA E MAPA, GARANTINDO DURABILIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE ATENDER AOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE MASSAS SECAS, COM PH E UMIDADE DENTRO DOS LIMITES DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM ROTULAGEM CLARA CONTENDO NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO (500 G), DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, CNPJ E ENDEREÇO DO FABRICANTE, ALÉM DE ORIENTAÇÕES DE ARMAZENAMENTO E PREPARO. O RECEBIMENTO DEVE SER REALIZADO EM LOCAL SECO, TEMPERATURA AMBIENTE CONTROLADA E LIVRE DE UMIDADE EXCESSIVA, GARANTINDO MANUTENÇÃO DA QUALIDADE E SEGURANÇA	5,98



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

			ALIMENTAR. O FORNECIMENTO DEVE OBSERVAR OS PRINCÍPIOS DA LEI Nº 14.133/2021, O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990), E NORMAS SANITÁRIAS E DE INSPEÇÃO VIGENTES.	
85	250	PCT	MASSA TIPO ESPAGUETE INTEGRAL, PACOTE 500 G PRODUTO ALIMENTÍCIO ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL E ÁGUA, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO; MASSA LONGA, CILÍNDRICA, UNIFORME E HOMOGÊNEA, DE COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DE MASSA INTEGRAL (MARROM CLARO A AMARELADA), COM SABOR TÍPICO DE TRIGO INTEGRAL, SEM ODOR OU SABOR DESAGRADÁVEL; TEXTURA FIRME, QUEBRADIÇA APÓS SECAGEM ADEQUADA, LIVRE DE IMPUREZAS, GRUMOS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO; UMIDADE CONTROLADA CONFORME PADRÕES DA ANVISA E MAPA, GARANTINDO DURABILIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE ATENDER AOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE MASSAS SECAS INTEGRAIS, COM PH E UMIDADE DENTRO DOS LIMITES DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM ROTULAGEM CLARA CONTENDO NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO (500 G), DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, CNPJ E ENDEREÇO DO FABRICANTE, ALÉM DE ORIENTAÇÕES DE ARMAZENAMENTO E PREPARO. O RECEBIMENTO DEVE SER REALIZADO EM LOCAL SECO, TEMPERATURA AMBIENTE CONTROLADA E LIVRE DE UMIDADE EXCESSIVA, GARANTINDO MANUTENÇÃO DA QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR. O FORNECIMENTO DEVE OBSERVAR OS PRINCÍPIOS DA LEI Nº 14.133/2021, O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990), E NORMAS SANITÁRIAS E DE INSPEÇÃO VIGENTES.	7,33
86	4000	KG	MELANCIA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE FRUTO FRESCO, ÍNTEGRO E MADURO OU EM ESTÁGIO DE PRÉ-MATURAÇÃO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO; CASCA FIRME, LISA, DE COLORAÇÃO VERDE CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE, SEM RACHADURAS, CORTES, MANCHAS, SINAIS DE PRAGAS OU DETERIORAÇÃO; POLPA FIRME, SUCULENTA, DE COLORAÇÃO VERMELHO-VIVA OU ROSA, SABOR DOCE E AROMA CARACTERÍSTICO, LIVRE DE ODORES OU SABORES ESTRANHOS; SEMENTES UNIFORMES OU VARIEDADES SEM SEMENTES CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMERCIAL; PESO COMPATÍVEL COM PADRÃO COMERCIAL; PRODUTO LIVRE DE SUJIDADES, TERRA, RESÍDUOS QUÍMICOS OU	4,16



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

			QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA: CATEGORIA EXTRA OU CLASSE I, CONFORME PADRÕES DE COMERCIALIZAÇÃO DA CONAB OU ÓRGÃOS EQUIVALENTES; CULTIVADO COM BOAS PRÁTICAS AGRÍCOLAS (BPA), PREFERENCIALMENTE COM RASTREABILIDADE. O FORNECIMENTO DEVE ATENDER À LEI Nº 14.133/2021, AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990), E ÀS REGULAMENTAÇÕES SANITÁRIAS E FITOSSANITÁRIAS VIGENTES, INCLUINDO FISCALIZAÇÃO PELO MAPA E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES.	
87	2000	KG	MELÃO ESPANHOL, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE FRUTO FRESCO, ÍNTEGRO E MADURO OU EM ESTÁGIO DE PRÉ-MATURACÃO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO; CASCA FIRME, LISA OU LEVEMENTE RETICULADA, DE COLORAÇÃO VERDE-CLARA A AMARELADA CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE, SEM RACHADURAS, CORTES, MANCHAS, SINAIS DE PRAGAS OU DETERIORAÇÃO; POLPA FIRME, SUCULENTA, DE COLORAÇÃO LARANJA OU AMARELADA, SABOR DOCE E AROMA CARACTERÍSTICO, LIVRE DE ODORES OU SABORES ESTRANHOS; PESO COMPATÍVEL COM PADRÃO COMERCIAL; PRODUTO LIVRE DE SUJIDADES, TERRA, RESÍDUOS QUÍMICOS OU QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA: CATEGORIA EXTRA OU CLASSE I, CONFORME PADRÕES DE COMERCIALIZAÇÃO DA CONAB OU ÓRGÃOS EQUIVALENTES; CULTIVADO COM BOAS PRÁTICAS AGRÍCOLAS (BPA), PREFERENCIALMENTE COM RASTREABILIDADE. O FORNECIMENTO DEVE ATENDER À LEI Nº 14.133/2021, AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990), E ÀS REGULAMENTAÇÕES SANITÁRIAS E FITOSSANITÁRIAS VIGENTES, INCLUINDO FISCALIZAÇÃO PELO MAPA E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES.	8,86
88	800	PCT	MILHO VERDE EM GRÃOS CONGELADO, PACOTE 1,1 KG PRODUTO ALIMENTÍCIO OBTIDO A PARTIR DE GRÃOS DE MILHO MADUROS, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO; GRÃOS INTEIROS, FIRMES, DE COLORAÇÃO AMARELA UNIFORME, SABOR ADOCICADO CARACTERÍSTICO, LIVRES DE ODORES OU SABORES ESTRANHOS, IMPUREZAS, MOFO, INSETOS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. O PRODUTO DEVE SER SUBMETIDO AO PROCESSO DE BRANQUEAMENTO E CONGELAMENTO RÁPIDO, MANTENDO CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS, NUTRICIONAIS E MICROBIOLÓGICAS, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. UMIDADE E TEOR DE	24,45



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

			SÓLIDOS SOLÚVEIS DEVEM ESTAR DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PARA MILHO CONGELADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, COM ROTULAGEM CLARA CONTENDO NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, PESO LÍQUIDO 1,1KG , TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, CNPJ E ENDEREÇO DO FABRICANTE, ALÉM DE INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO E PREPARO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, QUANDO MANTIDO SOB TEMPERATURA DE CONGELAMENTO DE -18°C OU INFERIOR. O RECEBIMENTO DEVE SER REALIZADO SOB TEMPERATURA CONTROLADA DE -18°C, GARANTINDO MANUTENÇÃO DA QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR. O FORNECIMENTO DEVE ATENDER À LEI Nº 14.133/2021, AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990) E ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE INSPEÇÃO VIGENTES.	
89	1000	KG	MORANGA CABOTIÁ, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE FRUTO FRESCO, ÍNTEGRO E MADURO OU EM ESTÁGIO DE PRÉ-MATURACÃO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO; CASCA FIRME, LISA, DE COLORAÇÃO ALARANJADA CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE, SEM RACHADURAS, CORTES, MANCHAS, SINAIS DE PRAGAS OU DETERIORAÇÃO; POLPA FIRME, CONSISTENTE, DE COLORAÇÃO LARANJA INTENSA, SABOR ADOCICADO E AROMA CARACTERÍSTICO, LIVRE DE ODORES OU SABORES ESTRANHOS; PESO COMPATÍVEL COM PADRÃO COMERCIAL; PRODUTO LIVRE DE SUJIDADES, TERRA, RESÍDUOS QUÍMICOS OU QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA: CATEGORIA EXTRA OU CLASSE I, CONFORME PADRÕES DE COMERCIALIZAÇÃO DA CONAB OU ÓRGÃOS EQUIVALENTES; CULTIVADO COM BOAS PRÁTICAS AGRÍCOLAS (BPA), PREFERENCIALMENTE COM RASTREABILIDADE. O FORNECIMENTO DEVE ATENDER À LEI Nº 14.133/2021, AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990), E ÀS REGULAMENTAÇÕES SANITÁRIAS E FITOSSANITÁRIAS VIGENTES, INCLUINDO FISCALIZAÇÃO PELO MAPA E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES.	5,99
90	1500	UN	ÓLEO DE SOJA, 900 ML PRODUTO ALIMENTÍCIO OBTIDO A PARTIR DA EXTRAÇÃO DO ÓLEO DE SEMENTES DE SOJA, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO; ÓLEO LÍMPIDO, DE COLORAÇÃO AMARELO-CLARO A DOURADA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE IMPUREZAS, RESÍDUOS DE SOLVENTES OU SABORES ESTRANHOS; ESTABILIDADE E CONSERVAÇÃO	8,76



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

			CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA. O PRODUTO DEVE ATENDER AOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUINDO PARÂMETROS DE ACIDEZ, PERÓXIDOS E TEOR DE ÁCIDOS GRAXOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, COM ROTULAGEM CLARA CONTENDO NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, PESO LÍQUIDO (900 ML), TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, CNPJ E ENDEREÇO DO FABRICANTE, ALÉM DE INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO E USO. O RECEBIMENTO DEVE SER REALIZADO EM LOCAL SECO, TEMPERATURA AMBIENTE CONTROLADA E PROTEGIDO DA LUZ, GARANTINDO MANUTENÇÃO DA QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR. O FORNECIMENTO DEVE ATENDER À LEI Nº 14.133/2021, AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990) E ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE INSPEÇÃO VIGENTES.	
91	250	PCT	ORÉGANO DESIDRATADO, EMBALAGEM 500 G PRODUTO ALIMENTÍCIO OBTIDO A PARTIR DE FOLHAS DE ORÉGANO FRESCAS, CUIDADOSAMENTE DESIDRATADAS, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO; FOLHAS OU FRAGMENTOS DE FOLHAS ÍNTEGROS, SECOS, DE COLORAÇÃO VERDE CARACTERÍSTICA, AROMA E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, LIVRES DE ODORES OU SABORES ESTRANHOS, UMIDADE EXCESSIVA, IMPUREZAS, INSETOS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. O PRODUTO DEVE ATENDER AOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE ESTABELECIDOS PELA ANVISA E DEMAIS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, INCLUINDO LIMITES DE UMIDADE, PRESENÇA DE RESÍDUOS QUÍMICOS E CONTAMINANTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, COM ROTULAGEM CLARA CONTENDO NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, PESO LÍQUIDO (500 G), TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, CNPJ E ENDEREÇO DO FABRICANTE, ALÉM DE INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO (LOCAL SECO, PROTEGIDO DA LUZ E CALOR). O RECEBIMENTO DEVE SER REALIZADO EM LOCAL SECO, TEMPERATURA AMBIENTE CONTROLADA E PROTEGIDO DA UMIDADE, GARANTINDO MANUTENÇÃO DA QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR. O FORNECIMENTO DEVE OBSERVAR A LEI Nº 14.133/2021, O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990) E NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	10,75
92	2000	DZ	OVOS DE GALINHA BRANCOS, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE PRODUTO ALIMENTÍCIO OBTIDO DE GALINHAS POEDEIRAS, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO;	11,93



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

			OVOS INTEIROS, LIMPOS, COM CASCA ÍNTEGRA, FIRME E DE COLORAÇÃO BRANCA UNIFORME, LIVRES DE RACHADURAS, FISSURAS, MANCHAS OU SINAIS DE CONTAMINAÇÃO; CLARA E GEMA FIRMES, COM COLORAÇÃO E CONSISTÊNCIA CARACTERÍSTICAS DA ESPÉCIE, SEM ODOR OU SABOR DESAGRADÁVEL. O PRODUTO DEVE ATENDER AOS PADRÕES DE QUALIDADE E CLASSIFICAÇÃO DE OVOS DA IN Nº 56/2001 DO MAPA, INCLUINDO TAMANHO MÍNIMO E CATEGORIA MÉDIA , E ÀS NORMAS SANITÁRIAS DA ANVISA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, COM CAPACIDADE COMPATÍVEL, ROTULAGEM CLARA CONTENDO NÚMERO DE OVOS, PESO MÉDIO, DATA DE PRODUÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, CNPJ E ENDEREÇO DO PRODUTOR, ALÉM DE INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO. O FORNECIMENTO DEVE ATENDER À LEI Nº 14.133/2021, AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990) E ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE INSPEÇÃO VIGENTES.	
93	1500	KG	PÃO BRANCO DE FORMA FATIADO, PACOTE 500 G PRODUTO ALIMENTÍCIO ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO, SAL E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO; MIOLO MACIO, UNIFORME, DE COLORAÇÃO BRANCA CARACTERÍSTICA, AROMA E SABOR TÍPICOS DE PÃO FRESCO, SEM PRESENÇA DE ODORES OU SABORES ESTRANHOS; CASCA FINA E LEVEMENTE DOURADA, SEM QUEIMADURAS, MANCHAS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO; TEXTURA FOFA E CONSISTENTE, FATIADO DE MANEIRA UNIFORME, LIVRE DE CORPOS ESTRANHOS. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR DA ANVISA E AOS PADRÕES DE PANIFICAÇÃO VIGENTES, INCLUINDO LIMITES DE UMIDADE E PRESENÇA DE CONSERVANTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, COM ROTULAGEM CLARA CONTENDO NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, PESO LÍQUIDO (500 G), TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, CNPJ E ENDEREÇO DO FABRICANTE, ALÉM DE INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO E CONSUMO. O RECEBIMENTO DEVE SER REALIZADO EM LOCAL SECO, TEMPERATURA AMBIENTE CONTROLADA, GARANTINDO MANUTENÇÃO DA QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR. O FORNECIMENTO DEVE ATENDER À LEI Nº 14.133/2021, AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990) E ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE INSPEÇÃO VIGENTES.	17,83
94	25000	UN	PÃO BRANCO SOVADO FRESCO, UNIDADE DE 50-70 G	1,12



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

			PRODUTO ALIMENTÍCIO ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO, SAL E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO; MIOLO MACIO, UNIFORME, DE COLORAÇÃO BRANCA CARACTERÍSTICA, AROMA E SABOR TÍPICOS DE PÃO FRESCO, SEM PRESENÇA DE ODORES OU SABORES ESTRANHOS; CASCA FINA, LEVEMENTE DOURADA, SEM QUEIMADURAS, MANCHAS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO; TEXTURA FOFA E CONSISTENTE, MASSA BEM SOVADA, UNIDADE COM PESO APROXIMADO ENTRE 50 E 70 G, LIVRE DE CORPOS ESTRANHOS. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR DA ANVISA E AOS PADRÕES DE PANIFICAÇÃO VIGENTES, INCLUINDO LIMITES DE UMIDADE E PRESENÇA DE CONSERVANTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE OU ENTREGUE DIRETAMENTE FRESCO, COM ROTULAGEM CLARA CONTENDO NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, PESO APROXIMADO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, CNPJ E ENDEREÇO DO FABRICANTE, ALÉM DE INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO E CONSUMO. O RECEBIMENTO DEVE SER REALIZADO EM LOCAL SECO, TEMPERATURA AMBIENTE CONTROLADA, GARANTINDO MANUTENÇÃO DA QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR. O FORNECIMENTO DEVE ATENDER À LEI Nº 14.133/2021, AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990) E ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE INSPEÇÃO VIGENTES.	
95	100	KG	PÃO DE FORMA INTEGRAL FATIADO, PACOTE 500 G PRODUTO ALIMENTÍCIO ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, ÁGUA, FERMENTO, SAL E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO; MIOLO MACIO, UNIFORME, DE COLORAÇÃO MARROM CLARA CARACTERÍSTICA DE PÃO INTEGRAL, AROMA E SABOR TÍPICOS, SEM ODORES OU SABORES ESTRANHOS; CASCA FINA E LEVEMENTE DOURADA, SEM QUEIMADURAS, MANCHAS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO; TEXTURA FOFA E CONSISTENTE, FATIADO DE MANEIRA UNIFORME, LIVRE DE CORPOS ESTRANHOS. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR DA ANVISA E AOS PADRÕES DE PANIFICAÇÃO VIGENTES, INCLUINDO LIMITES DE UMIDADE, TEOR DE FIBRAS E PRESENÇA DE CONSERVANTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, COM ROTULAGEM CLARA CONTENDO NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, PESO LÍQUIDO (500 G), TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, CNPJ E ENDEREÇO DO FABRICANTE, ALÉM DE INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO E CONSUMO. O	17,83



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

			RECEBIMENTO DEVE SER REALIZADO EM LOCAL SECO, TEMPERATURA AMBIENTE CONTROLADA, GARANTINDO MANUTENÇÃO DA QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR. O FORNECIMENTO DEVE ATENDER À LEI Nº 14.133/2021, AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990) E ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE INSPEÇÃO VIGENTES.	
96	800	KG	PÃO TIPO CASEIRO, PACOTE 500 G PRODUTO ALIMENTÍCIO ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO, SAL E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO; MIOLO MACIO, UNIFORME, DE COLORAÇÃO BRANCA OU LEVEMENTE DOURADA, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DE PÃO CASEIRO FRESCO, SEM ODORES OU SABORES ESTRANHOS; CASCA LEVEMENTE DOURADA, FIRME, SEM QUEIMADURAS, RACHADURAS, MANCHAS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO; TEXTURA FOFA E CONSISTENTE, LIVRE DE CORPOS ESTRANHOS. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR DA ANVISA E AOS PADRÕES DE PANIFICAÇÃO VIGENTES, INCLUINDO LIMITES DE UMIDADE E PRESENÇA DE CONSERVANTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, COM ROTULAGEM CLARA CONTENDO NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, PESO LÍQUIDO (500 G), TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, CNPJ E ENDEREÇO DO FABRICANTE, ALÉM DE INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO E CONSUMO. O RECEBIMENTO DEVE SER REALIZADO EM LOCAL SECO, TEMPERATURA AMBIENTE CONTROLADA, GARANTINDO MANUTENÇÃO DA QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR. O FORNECIMENTO DEVE ATENDER À LEI Nº 14.133/2021, AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990) E ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE INSPEÇÃO VIGENTES.	19,16
97	1600	KG	PEITO DE FRANGO CONGELADO, SEM PELE E SEM OSSO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE PRODUTO CARNEO DE FRANGO, OBTIDO DE AVES SAUDÁVEIS E PRÓPRIAS PARA CONSUMO HUMANO, INSPECIONADO E APROVADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF/DIPOA) SOB SUPERVISÃO DO MAPA, CONFORME REGULAMENTAÇÕES VIGENTES. CARNE DE COLORAÇÃO ROSA CLARA UNIFORME, SEM SINAIS DE HEMATOMAS, CONTUSÕES, ODORES OU SABORES ESTRANHOS, LIVRE DE GORDURA EM EXCESSO, OSSOS, CARTILAGENS, PELE E QUAISQUER CONTAMINANTES. O PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, IDENTIFICADA COM NOME DO PRODUTO, DATA DE	25,66



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

			ABATE, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, PESO LÍQUIDO, CNPJ E ENDEREÇO DO FORNECEDOR, E ORIENTAÇÕES DE ARMAZENAMENTO E PREPARO. O RECEBIMENTO DEVE SER REALIZADO CONGELADO, A -18°C OU ABAIXO, GARANTINDO MANUTENÇÃO DA QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR. O FORNECIMENTO DEVE ATENDER À LEI Nº 14.133/2021, AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990), E ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE INSPEÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES (ANVISA, MAPA E DIPOA/SIF).	
98	1500	KG	PERA ARGENTINA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE FRUTO FRESCO, INTEIRO, MADURO OU EM ESTÁGIO DE PRÉ-MATURACÃO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO; CASCA ÍNTEGRA, FIRME, DE COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE, SEM RACHADURAS, CORTES, MANCHAS OU SINAIS DE PRAGAS OU DETERIORAÇÃO; POLPA FIRME, SUCULENTA, DE COLORAÇÃO CLARA, SABOR ADOCICADO E AROMA CARACTERÍSTICO, LIVRE DE ODORES OU SABORES ESTRANHOS; VARIEDADE COMERCIALMENTE ACEITA NO MERCADO. PRODUTO LIMPO, SEM SUJIDADES, TERRA, RESÍDUOS QUÍMICOS OU QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO. CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA: CATEGORIA EXTRA OU CLASSE I, CONFORME PADRÕES DE COMERCIALIZAÇÃO DA CONAB OU ÓRGÃOS EQUIVALENTES; CULTIVADO COM BOAS PRÁTICAS AGRÍCOLAS (BPA), PREFERENCIALMENTE COM RASTREABILIDADE. O FORNECIMENTO DEVE ATENDER À LEI Nº 14.133/2021, AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990) E ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE INSPEÇÃO VIGENTES.	17,00
99	500	KG	PINHÃO, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE SEMENTES COMESTÍVEIS PROVENIENTES DA ARAUCARIA ANGUSTIFOLIA, PRÓPRIAS PARA CONSUMO HUMANO; GRÃOS INTEIROS, FIRMES, DE COLORAÇÃO MARROM-BRILHANTE UNIFORME, SEM RACHADURAS, CORTES, MANCHAS, MOFO, UMIDADE EXCESSIVA, ODORES OU SABORES ESTRANHOS. PRODUTO LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, TERRA, FRAGMENTOS VEGETAIS, RESÍDUOS QUÍMICOS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. DEVE SER PROVENIENTE DE FRUTOS MADUROS, COLHIDOS E BENEFICIADOS SOB BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS DE QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR DA ANVISA E ÀS NORMAS DE COMERCIALIZAÇÃO DA CONAB OU ÓRGÃOS EQUIVALENTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, ÍNTEGRA, LIMPA E VENTILADA, QUE PRESERVE SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS, IDENTIFICADA COM NOME DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, ORIGEM, DATA DE EMBALAGEM, CNPJ E	14,60



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

			ENDEREÇO DO FORNECEDOR. O FORNECIMENTO DEVE ATENDER À LEI Nº 14.133/2021, AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990) E ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA E MAPA, QUANDO APLICÁVEL).	
100	350	PCT	POLVILHO DOCE, PACOTE 500 G PRODUTO ALIMENTAR OBTIDO DA FÉCULA DA MANDIOCA (MANIHOT ESCULENTA), PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO; PÓ FINO, BRANCO A LEVEMENTE AMARELADO, DE SABOR CARACTERÍSTICO, SEM ODORES OU SABORES ESTRANHOS, LIVRE DE GRUMOS, IMPUREZAS, UMIDADE EXCESSIVA OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR DA ANVISA, INCLUINDO LIMITES DE UMIDADE, PUREZA E INOCUIDADE MICROBIOLÓGICA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, COM ROTULAGEM CLARA CONTENDO NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, PESO LÍQUIDO (500 G), TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, CNPJ E ENDEREÇO DO FABRICANTE, ALÉM DE INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO E CONSUMO. O FORNECIMENTO DEVE ATENDER À LEI Nº 14.133/2021, AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990) E ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE INSPEÇÃO VIGENTES.	7,23
101	1000	KG	PRESUNTO, FATIADO, EMBALAGEM DE 1 KG PRODUTO CÁRNEO PROCESSADO, OBTIDO DE CARNE SUÍNA SELECIONADA, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO; COLORAÇÃO ROSA UNIFORME, SABOR CARACTERÍSTICO DE PRESUNTO COZIDO, SEM ODORES OU SABORES ESTRANHOS, TEXTURA FIRME, MACIA E ÚMIDA, LIVRE DE GRUMOS, IMPUREZAS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR DA ANVISA, INCLUINDO LIMITES DE SAL, NITRITO E CONTROLE MICROBIOLÓGICO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, IDENTIFICADA COM NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, PESO LÍQUIDO 1KG TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, CNPJ E ENDEREÇO DO FABRICANTE, ALÉM DE INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO E CONSUMO. O RECEBIMENTO DEVE SER REALIZADO REFRIGERADO ENTRE 0°C E 4°C. O FORNECIMENTO DEVE ATENDER À LEI Nº 14.133/2021, AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990) E ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE INSPEÇÃO VIGENTES (ANVISA, MAPA E DIPOA/SIF).	29,26



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

102	500	PCT	QUEIJO MUSSARELA FATIADO SEM LACTOSE, EMBALAGEM DE 150 G PRODUTO LÁCTEO OBTIDO A PARTIR DE LEITE BOVINO DESNATADO OU INTEGRAL, TRATADO PARA REMOÇÃO OU HIDRÓLISE DA LACTOSE, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO; COLORAÇÃO BRANCO-AMARELADA UNIFORME, SABOR CARACTERÍSTICO DE MUSSARELA, AROMA TÍPICO, TEXTURA FIRME E ELÁSTICA, LIVRE DE GRUMOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS, UMIDADE EXCESSIVA OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. O PRODUTO DEVE ESTAR REGISTRADO E INSPECIONADO CONFORME NORMAS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF/DIPOA) E ATENDER ÀS REGULAMENTAÇÕES DA ANVISA, INCLUINDO ROTULAGEM OBRIGATÓRIA INFORMANDO “SEM LACTOSE”. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, IDENTIFICADA COM NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, PESO LÍQUIDO (150 G), TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, CNPJ E ENDEREÇO DO FABRICANTE, ALÉM DE INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO E CONSUMO. O RECEBIMENTO DEVE SER REALIZADO REFRIGERADO ENTRE 0°C E 8°C, GARANTINDO MANUTENÇÃO DA QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR. O FORNECIMENTO DEVE ATENDER À LEI Nº 14.133/2021, AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990) E ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE INSPEÇÃO VIGENTES (ANVISA, MAPA E DIPOA/SIF).	15,09
103	1000	KG	QUEIJO MUSSARELA FATIADO, EMBALAGEM DE 1 KG PRODUTO LÁCTEO OBTIDO A PARTIR DE LEITE BOVINO PASTEURIZADO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO; COLORAÇÃO BRANCO-AMARELADA UNIFORME, SABOR CARACTERÍSTICO, AROMA TÍPICO DE QUEIJO MUSSARELA, TEXTURA FIRME E ELÁSTICA, LIVRE DE GRUMOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS, UMIDADE EXCESSIVA OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. O PRODUTO DEVE ESTAR REGISTRADO E INSPECIONADO CONFORME NORMAS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF/DIPOA) E ATENDER ÀS REGULAMENTAÇÕES DA ANVISA SOBRE PRODUTOS LÁCTEOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, IDENTIFICADA COM NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, PESO LÍQUIDO (1 KG), TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, CNPJ E ENDEREÇO DO FABRICANTE, ALÉM DE INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO E CONSUMO. O RECEBIMENTO DEVE SER REALIZADO REFRIGERADO ENTRE 0°C E 8°C, GARANTINDO MANUTENÇÃO DA QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR. O FORNECIMENTO DEVE ATENDER À LEI Nº 14.133/2021, AO CÓDIGO DE	48,99



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

			DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990) E ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE INSPEÇÃO VIGENTES (ANVISA, MAPA E DIPOA/SIF).	
104	100	KG	QUEIJO PARMESÃO RALADO, EMBALAGEM DE 1 KG PRODUTO LÁCTEO OBTIDO A PARTIR DE LEITE BOVINO PASTEURIZADO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO; COLORAÇÃO BRANCO-AMARELADA, SABOR TÍPICO DE QUEIJO PARMESÃO MADURO, AROMA CARACTERÍSTICO, TEXTURA GRANULADA E UNIFORME, SEM GRUMOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS, UMIDADE EXCESSIVA OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. O PRODUTO DEVE ESTAR REGISTRADO E INSPECIONADO CONFORME NORMAS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF/DIPOA) E ATENDER ÀS REGULAMENTAÇÕES DA ANVISA PARA PRODUTOS LÁCTEOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, IDENTIFICADA COM NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, PESO LÍQUIDO (1 KG), TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, CNPJ E ENDEREÇO DO FABRICANTE, ALÉM DE INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO E CONSUMO. O RECEBIMENTO DEVE SER REALIZADO REFRIGERADO ENTRE 0°C E 8°C, GARANTINDO MANUTENÇÃO DA QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR. O FORNECIMENTO DEVE ATENDER À LEI Nº 14.133/2021, AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990) E ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE INSPEÇÃO VIGENTES (ANVISA, MAPA E DIPOA/SIF).	87,00
105	600	UN	REQUEIJÃO CREMOSO SEM LACTOSE, EMBALAGEM DE 180 G PRODUTO LÁCTEO OBTIDO A PARTIR DE LEITE BOVINO TRATADO PARA REMOÇÃO OU HIDRÓLISE DA LACTOSE, CREME DE LEITE E FERMENTOS LÁCTEOS, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO; TEXTURA CREMOSA, HOMOGÊNEA E SEM GRUMOS, COLORAÇÃO BRANCA A LEVEMENTE AMARELADA, SABOR CARACTERÍSTICO, AROMA AGRADÁVEL, LIVRE DE ODORES OU SABORES ESTRANHOS, UMIDADE EXCESSIVA OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. O PRODUTO DEVE ESTAR REGISTRADO E INSPECIONADO CONFORME NORMAS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF/DIPOA) E ATENDER ÀS REGULAMENTAÇÕES DA ANVISA, INCLUINDO ROTULAGEM OBRIGATÓRIA INFORMANDO “SEM LACTOSE”. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, IDENTIFICADA COM NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, PESO LÍQUIDO (180 G), TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, CNPJ E ENDEREÇO DO FABRICANTE, ALÉM DE INSTRUÇÕES DE	9,83



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

			ARMAZENAMENTO E CONSUMO. O RECEBIMENTO DEVE SER REALIZADO REFRIGERADO ENTRE 0°C E 8°C, GARANTINDO MANUTENÇÃO DA QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR. O FORNECIMENTO DEVE ATENDER À LEI Nº 14.133/2021, AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990) E ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE INSPEÇÃO VIGENTES (ANVISA, MAPA E DIPOA/SIF).	
106	1200	UN	REQUEIJÃO CREMOSO, EMBALAGEM DE 400G PRODUTO LÁCTEO OBTIDO A PARTIR DE LEITE BOVINO PASTEURIZADO, CREME DE LEITE E FERMENTOS LÁCTEOS, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO; TEXTURA CREMOSA, HOMOGÊNEA E SEM GRUMOS, COLORAÇÃO BRANCA A LEVEMENTE AMARELADA, SABOR CARACTERÍSTICO, AROMA AGRADÁVEL, LIVRE DE ODORES OU SABORES ESTRANHOS, UMIDADE EXCESSIVA OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. O PRODUTO DEVE ESTAR REGISTRADO E INSPECIONADO CONFORME NORMAS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF/DIPOA) E ATENDER ÀS REGULAMENTAÇÕES DA ANVISA PARA PRODUTOS LÁCTEOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, IDENTIFICADA COM NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, PESO LÍQUIDO (400 G), TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, CNPJ E ENDEREÇO DO FABRICANTE, ALÉM DE INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO E CONSUMO. O RECEBIMENTO DEVE SER REALIZADO REFRIGERADO ENTRE 0°C E 8°C, GARANTINDO MANUTENÇÃO DA QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR. O FORNECIMENTO DEVE ATENDER À LEI Nº 14.133/2021, AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990) E ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE INSPEÇÃO VIGENTES (ANVISA, MAPA E DIPOA/SIF).	14,73
107	500	PCT	SAGU TIPO 1, EMBALAGEM DE 500 G PRODUTO ALIMENTAR OBTIDO A PARTIR DA FÉCULA DE MANDIOCA OU ARROZ, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO; GRÃOS UNIFORMES, ÍNTEGROS, DE COLORAÇÃO BRANCA A LEVEMENTE AMARELADA, SEM IMPUREZAS, GRUMOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS, UMIDADE EXCESSIVA OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR DA ANVISA, INCLUINDO LIMITES DE PUREZA E INOCUIDADE MICROBIOLÓGICA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, IDENTIFICADA COM NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, PESO LÍQUIDO (500 G), TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, CNPJ E ENDEREÇO DO FABRICANTE, ALÉM DE INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO E PREPARO. O FORNECIMENTO DEVE ATENDER À LEI Nº 14.133/2021, AO CÓDIGO DE	7,64



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

			DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990) E ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA).	
108	500	PCT	SAL REFINADO IODADO, EMBALAGEM DE 1 KG PRODUTO ALIMENTAR OBTIDO A PARTIR DA EXTRAÇÃO E REFINO DO SAL MARINHO OU SAL-GEMA, ADICIONADO DE IODETO DE POTÁSSIO CONFORME REGULAMENTAÇÃO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO; GRANULAÇÃO UNIFORME, COR BRANCA, LIVRE DE IMPUREZAS, GRUMOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS, UMIDADE EXCESSIVA OU SINAIS DE CONTAMINAÇÃO. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR DA ANVISA, INCLUINDO OS LIMITES DE TEOR DE SÓDIO, PUREZA E IODIZAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, IDENTIFICADA COM NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, PESO LÍQUIDO (1 KG), TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, CNPJ E ENDEREÇO DO FABRICANTE, ALÉM DE INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO E CONSUMO. O FORNECIMENTO DEVE ATENDER À LEI Nº 14.133/2021, AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990) E ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA).	3,56
109	2500	KG	TOMATE PAULISTA DE PRIMEIRA QUALIDADE FRUTO FRESCO, ÍNTEGRO, FIRME E MADURO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO; COLORAÇÃO VERMELHO-VIVA UNIFORME, CASCA LISA E SEM RACHADURAS, CORTES, MANCHAS OU SINAIS DE PRAGAS OU DETERIORAÇÃO; POLPA FIRME, SUCULENTA, SABOR CARACTERÍSTICO, LIVRE DE ODORES OU SABORES ESTRANHOS; VARIEDADE COMERCIALMENTE ACEITA NO MERCADO (EX.: PAULISTA OU SIMILAR); PRODUTO LIVRE DE SUJIDADES, TERRA, RESÍDUOS QUÍMICOS OU UMIDADE EXCESSIVA; CLASSIFICADO COMO CATEGORIA EXTRA OU CLASSE I, CONFORME PADRÕES DE COMERCIALIZAÇÃO DA CONAB OU ÓRGÃOS EQUIVALENTES; CULTIVADO COM BOAS PRÁTICAS AGRÍCOLAS (BPA), PREFERENCIALMENTE COM RASTREABILIDADE. O FORNECIMENTO DEVE ATENDER À LEI Nº 14.133/2021, AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990) E ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES (ANVISA, MAPA E ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO COMPETENTES).	7,26
110	100	PCT	UVA PASSA SEM CAROÇO, EMBALAGEM DE 100 G PRODUTO ALIMENTÍCIO OBTIDO A PARTIR DA DESIDRATAÇÃO DE UVAS MADURAS E SADIAS, PRÓPRIAS PARA CONSUMO HUMANO; COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA (MARROM OU ARROXEADA, CONFORME VARIEDADE), TEXTURA MACIA E	10,60



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

			ELÁSTICA, SABOR ADOCICADO E AROMA TÍPICO DE FRUTA SECA, LIVRE DE CAROÇOS, IMPUREZAS, SUJIDADES, FRAGMENTOS VEGETAIS, CORPOS ESTRANHOS, UMIDADE EXCESSIVA OU SINAIS DE FERMENTAÇÃO E DETERIORAÇÃO. PRODUTO ISENTO DE ADITIVOS NÃO PERMITIDOS E DE CONTAMINANTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS, ATENDENDO AOS PADRÕES DE QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR DA ANVISA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, ÍNTEGRA E HERMETICAMENTE FECHADA, IDENTIFICADA COM NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, PESO LÍQUIDO (100 G), TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, CNPJ E ENDEREÇO DO FABRICANTE, ALÉM DE INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO E CONSUMO. O FORNECIMENTO DEVE ATENDER À LEI Nº 14.133/2021, AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990) E ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA E MAPA, QUANDO APLICÁVEL).	
111	300	UN	VINAGRE DE MAÇÃ, EMBALAGEM DE 750 ML PRODUTO OBTIDO POR FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SUCO DE MAÇÃ OU MOSTO DE MAÇÃ, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO; COLORAÇÃO ÂMBAR CLARA A MÉDIA, AROMA CARACTERÍSTICO, SABOR ÁCIDO TÍPICO, LIVRE DE ODORES OU SABORES ESTRANHOS, RESÍDUOS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR DA ANVISA, INCLUINDO TEOR MÍNIMO DE ACIDEZ ACÉTICA DE 4% E AUSÊNCIA DE CONTAMINANTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, IDENTIFICADA COM NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, VOLUME LÍQUIDO (750 ML), TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, CNPJ E ENDEREÇO DO FABRICANTE, ALÉM DE INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO. O FORNECIMENTO DEVE ATENDER À LEI Nº 14.133/2021, AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990) E ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE INSPEÇÃO VIGENTES (ANVISA E MAPA, QUANDO APLICÁVEL).	6,52

2 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

É de suma importância a aquisição dos gêneros alimentícios, a fim de atender necessidade nutricionais dos Alunos da rede municipal de Ensino de Casca, consequentemente incentivando a aprendizagem, o rendimento escolar e o crescimento por meio de ações educacionais relacionadas a alimentação e nutrição.



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

Os fornecedores que desejarem ofertar os produtos ao Município deverão fazer os cadastros junto ao Portal Eletrônico conforme o item 1.1 do presente Edital, onde o certame licitatório será realizado.

4 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA;

4.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

4.1.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 4.1, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

4.2 Se dentro do prazo a empresa convocada não assinar a Ata de Registro, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura o mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

4.3 Os produtos/materiais deverão ser entregues de acordo com o item nº 4.9 e seguintes deste TR.

4.4 No ato da entrega será dado o Recebimento Provisório, onde o servidor responsável pela fiscalização do contrato conferirá e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, quanto à conformidade com o solicitado no Edital.

4.5 Caso os produtos/materiais não correspondam ao exigido no Edital, a Licitante Vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis à sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

4.6 Após a verificação, e consequente aprovação, será dada aceitação e emitido TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, quando então iniciará a contagem do prazo de até 10 (dez) dias após a entrega para o pagamento.

4.7 Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

4.8 O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

4.9. – Os itens deverão ser entregues de acordo com o cronograma fornecido pela Nutricionista responsável do Município, que será equivalente à ordem de fornecimento, sendo que constará os produtos a serem entregues, as quantidades de cada produto, a data em que os produtos devem ser entregues e o local de entrega dos mesmos.

4.10. – As entregas serão efetuadas em quaisquer das Escolas localizadas no Município de Casca/RS, a critério da Nutricionista responsável.

4.11. – A data da entrega deverá ser cumprida rigorosamente, tendo em vista que se tratam de produtos que são consumidos pelos alunos diariamente nas escolas do Município. A empresa licitante vencedora deverá disponibilizar os produtos descarregados nas escolas indicadas.



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

- 4.12. – A entrega dos produtos somente poderá ser efetuada por parte da empresa licitante vencedora mediante a apresentação da ordem de fornecimento assinada pela Nutricionista do Município.
- 4.13. – O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da Ordem de Fornecimento pela pessoa responsável, consoante o anexo deste Contrato.
- 4.14. – As entregas deverão obedecer, ainda, ao seguinte:
- 4.14.1. Entrega em data e horário pré-determinados pela Nutricionista do Município;
 - 4.14.2. Quando os alimentos não atenderem às condições especificadas o fornecedor deverá fazer uma nova entrega;
 - 4.14.3. Validade dos produtos secos: 90 dias, no mínimo, a contar da data de entrega do produto;
 - 4.14.4. Validade dos produtos perecíveis: a mais longa possível e somente na quantidade solicitada pela Nutricionista, ficando a troca sob responsabilidade do fornecedor;
 - 4.14.5. Qualidade e a quantidade conforme solicitação da Nutricionista;
 - 4.14.6. Embalagens íntegras;
 - 4.14.7. Pacotes não devem estar rasgados, roídos e/ou furados;
 - 4.14.8. Caixas não devem estar molhadas, e/ou mofadas;
 - 4.14.9. Enlatados não devem estar enferrujados, amassados e/ou estufados;
 - 4.14.10. Ovos devem ter a casca limpa e sem brilho, sangue, fezes, rachaduras e/ou odores estranhos;
 - 4.14.11. Pães não devem estar duros, ressecados e/ou com mofo, deverão ter sua data de fabricação no máximo do dia anterior a sua entrega;
 - 4.14.12. Frutas e hortaliças não devem estar amassadas, machucadas, com insetos e/ou estragadas e deverão ter grau médio de amadurecimento;
 - 4.14.13. Frango, carnes e embutidos devem estar firmes com cor e odor próprios, obedecer a especificação do corte da carne solicitado;
 - 4.14.14. Farinhas e produtos em pó não devem apresentar mofo, devem estar bem secos e solto no pacote, a cor deverá estar uniforme, sem qualquer sinal da presença de carunchos ou insetos;
 - 4.14.15. Biscoitos não devem apresentar esfarelamento, umidade e/ou mofo;
 - 4.14.16. Massas não devem se apresentar com mofo, quebradiças, com pó branco;
 - 4.14.17. Os perecíveis devem ser conservados sob refrigeração e em temperatura adequada até a entrega, bem como estar sempre identificados;
 - 4.14.18. Alimentos não-perecíveis devem ser conservados em local seco e ventilado até a entrega.
- 4.15. Para atendimento do item 4 deste TR e de todos os seus subitens, o licitante deverá possuir, dentro do limite territorial de Casca / RS, estabelecimento comercial ou depósito para armazenamento dos produtos objeto desta licitação, proporcionando livre acesso aos servidores designados do município para a fiscalização

5 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO;

A gestão será da Secretaria Municipal de Educação e a Fiscalização será dos profissionais em Nutrição da referida secretaria.



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

6 – DOS PAGAMENTOS;

Os pagamentos serão realizados em até 10 dias após a entrega definitiva dos produtos que deverão estar acompanhados das respectivas notas fiscais.

7 – DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO;

A seleção dos fornecedores se dará por licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e com critério de julgamento de ‘menor preço por item’.

8 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS;

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Casca/RS, 13 de março de 2026.

Julia Zenaide Luza
Nutricionista

Indiara Pelissaro Bedin
Nutricionista

Sonia Ines Mezzomo Donatti
Secretária de Educação



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a **modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2026**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

I - Declaramos que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021.

II - Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA ou impedida para licitar ou contratar com o poder público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores.

III - Declaramos que temos pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

IV - Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

CGC/CNPJ: _____

Razão Social: _____

Representante Legal



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico 04/2026
MUNICÍPIO DE CASCA
A/C: Sr. Pregoeiro

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2026, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026

CGC/CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome do Representante Legal
Assinatura do Representante Legal



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico 04/2026
MUNICÍPIO DE CASCA
A/C: Sr. Pregoeiro

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão, propõe a esse Consórcio Público o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Descrição dos Produtos/Serviços	Unid.	Quant.	VL. Unit.

Validade da proposta: 60 dias

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____, __ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal
Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ da empresa



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Pregão Eletrônico 04/2026
MUNICÍPIO DE CASCA
A/C: Sr. Pregoeiro

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n.º 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte).
Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º, art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VI

MODELO - ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 0...../2026
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026
AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – MERENDA ESCOLAR

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e seis, no Centro Administrativo do Município de Casca, com sede administrativa na Rua Tiradentes, 778, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 87.596.623/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jurandi Neri Perin, e fornecedor detentor, conforme segue:

FORNECEDOR DETENTOR	 LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ com sede na, nº, - RS, CEP: Telefone:, neste ato representada pelo Sr. Fulano de tal , CPF sob o nº
------------------------	---

Conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, em face da classificação das propostas obtidas no Pregão Eletrônico nº 04/2026, homologado em 26 de de 2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para o eventual fornecimento de **AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – MERENDA ESCOLAR**, conforme especificado na Classificação Final, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, VALORES E PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para o eventual fornecimento de **MERENDA ESCOLAR**. O Valor do Produto está registrado de acordo com o relatório de Demonstrativo de Resultado a esta Ata e de acordo com a tabela a seguir:

- TABELA DE ITENS VENCIDOS PELO DETENTOR

1.1.1 As demais classificações podem ser verificadas no relatório de lances junto ao Processo Licitatório.

1.2 A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela entrega de todos os itens adquiridos no Município de Casca-RS, em local informado na solicitação, livre de fretes e carga e descarga, ou seja, a empresa deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar ou contratar a aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do Registro, em igualdade de condições.

1.4 O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, após assinatura da Ata do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DA ENTREGA DO OBJETO

2.1 Sempre que julgar necessário, este Município solicitará, durante a vigência da respectiva Ata do Registro de Preços, o fornecimento dos itens na quantidade que for preciso, mediante a expedição de Empenho ou Pré-Empenho.



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

2.2 A empresa detentora dos preços terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da Solicitação para efetuar a entrega dos itens, sem custos adicionais, livre de frete, carga e descarga, na Secretaria Solicitante, em data e local pré-definida pelo Município no horário compreendido entre às 08h até 11h e das 13h até 16h.

2.2.1 Os materiais deverão ser entregues, observando seu manuseio de forma a permitir completa qualidade na entrega, bem como atender plenamente a todas as exigências técnicas e regulamentares previstas no edital e na legislação em vigor.

2.3 Quando da entrega dos itens solicitados, o Município verificará a conformidade dos mesmos com a especificação do Edital, e verificada a não conformidade de algum dos requisitos, a detentora dos preços deverá promover as correções/substituições necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem ônus para o Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias úteis posteriores à entrega dos itens adquiridos, sendo que a Nota Fiscal deverá ser vista e aprovada pelo Secretário da pasta e fiscal da Ata do Registro de Preços, e para o pagamento serão observadas as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

3.2 Será obrigatório constar, em cada Nota Fiscal emitida a identificação do presente processo licitatório (Pregão Eletrônico nº 04/2026).

3.3 Nos preços unitários ora registrados já estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas com referência ao objeto licitado, ficando certo de que ao Município nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante no objeto desta Ata do Registro de Preço.

3.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

3.5 Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12.

3.6 Na hipótese da licitante ser optante pelo SIMPLES, deve anexar declaração que informe o ANEXO em que está enquadrada a empresa e a alíquota do ISSQN correspondente, conforme Instrução Normativa RFB 1234/12, devidamente firmada por seu representante legal ou contador.

3.7 Eventual atraso nos pagamentos não isentará em qualquer hipótese a detentora da presente Ata do cumprimento das responsabilidades avençadas, nem impedirão a aceitação de novos pedidos.

3.8 O pagamento dar-se-á por meio de depósito na conta indicada pela empresa adjudicatária, ou mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

3.9 O pagamento para a Detentora dos Preços será realizado no Banco, Agência e Contas informados pela própria detentora.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES.

4.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da Detentora dos Preços:



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

4.1.1 Manter durante a execução da Ata do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.2 Cumprir todas as obrigações assumidas por meio do Edital e Ata do Registro de Preços no que se refere a execução do objeto.

4.1.3 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente Ata do Registro de Preços.

4.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da Contratante:

4.2.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Adjudicatária.

4.2.2 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

4.2.3 Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora dos Preços sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata.

4.2.4 Notificar a Detentora dos Preços por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

4.2.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto, alertando o detentor do Registro de Preços das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime a responsabilidade da Detentora dos preços.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

5.1.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido na cláusula 5.1, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.2. Se dentro do prazo a empresa convocada não assinar a Ata de Registro, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura o mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

5.3. Os produtos/materiais deverão ser entregues de acordo com a cláusula nº 5.8 e seguintes desta ARP.

5.4. No ato da entrega será dado o Recebimento Provisório, onde o servidor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços conferirá a conformidade com o solicitado no Edital.

5.5. Caso os produtos/materiais não correspondam ao exigido no Edital, a Licitante Vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis à sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

5.6. Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

5.7. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

5.8. – Os itens deverão ser entregues de acordo com o cronograma fornecido pela Nutricionista responsável do Município, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, que será equivalente



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

à ordem de fornecimento, sendo que constará os produtos a serem entregues, as quantidades de cada produto, a data em que os produtos devem ser entregues e o local de entrega dos mesmos.

5.9. – As entregas serão efetuadas em quaisquer das Escolas localizadas no Município de Casca, a critério da Nutricionista responsável.

5.10. – A data da entrega deverá ser cumprida rigorosamente, tendo em vista que se trata de produtos que são consumidos pelos alunos diariamente nas escolas do Município. A empresa licitante vencedora deverá disponibilizar os produtos descarregados nas escolas indicadas.

5.11. – A entrega dos produtos somente poderá ser efetuada por parte da empresa licitante vencedora mediante a apresentação da ordem de fornecimento assinada pela Nutricionista ou Responsável do Município.

5.12. – O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da Ordem de Fornecimento pela pessoa responsável.

5.13. – As entregas deverão obedecer, ainda, ao seguinte:

5.13.1. Entrega em data e horário pré-determinados pela Nutricionista do Município;

5.13.2. Quando os alimentos não atenderem às condições especificadas o fornecedor deverá fazer uma nova entrega;

5.13.3. Validade dos produtos secos: 90 dias, no mínimo, a contar da data de entrega do produto;

5.13.4. Validade dos produtos perecíveis: a mais longa possível e somente na quantidade solicitada pela Nutricionista, ficando a troca sob responsabilidade do fornecedor;

5.13.5. Qualidade e a quantidade conforme solicitação da Nutricionista;

5.13.6. Embalagens íntegras;

5.13.7. Pacotes não devem estar rasgados, roídos e/ou furados;

5.13.8. Caixas não devem estar molhadas, e/ou mofadas;

5.13.9. Enlatados não devem estar enferrujados, amassados e/ou estufados;

5.13.10. Ovos devem ter a casca limpa e sem brilho, sangue, fezes, rachaduras e/ou odores estranhos;

5.13.11. Pães não devem estar duros, ressecados e/ou com mofo, deverão ter sua data de fabricação no máximo do dia anterior a sua entrega;

5.13.12. Frutas e hortaliças não devem estar amassadas, machucadas, com insetos e/ou estragadas e deverão ter grau médio de amadurecimento;

5.13.13. Frango, carnes e embutidos devem estar firmes com cor e odor próprios, obedecer a especificação do corte da carne solicitado;

5.13.14. Farinhas e produtos em pó não devem apresentar mofo, devem estar bem secos e solto no pacote, a cor deverá estar uniforme, sem qualquer sinal da presença de carunchos ou insetos;

5.13.15. Biscoitos não devem apresentar esfarelamento, umidade e/ou mofo;

5.13.16. Massas não devem se apresentar com mofo, quebradiças, com pó branco;

5.13.17. Os perecíveis devem ser conservados sob refrigeração e em temperatura adequada até a entrega, bem como estar sempre identificados;

5.13.18. Alimentos não-perecíveis devem ser conservados em local seco e ventilado até a entrega.

5.14. Para atendimento do item 5 desta ARP e de todos os seus subitens, o licitante deverá possuir, dentro do limite territorial de Casca / RS, estabelecimento comercial e/ou depósito para



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

armazenamento dos produtos objeto desta licitação, *ou* dispor de logística adequada, para atendimento das condições de entrega e acondicionamento estabelecidas nesse edital.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1 Pelo inadimplemento das obrigações, as Detentoras dos Preços, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- b) Multa por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
- c) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no Contrato e neste Edital, além de outras cominações legais.
- e) A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do MUNICÍPIO DE CASCA, na forma da Lei.
- f) As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 As penalidades e as multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

6.3 As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa a Detentora dos Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

6.4 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Detentora dos Preços, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe a Lei nº 14.133/21.

6.4.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados administrativa e/ou judicialmente.

6.5 No caso de aplicação de multa, a Detentora dos Preços, será notificada formalmente da referida sanção, tendo ela o prazo de até 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria Municipal de Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

6.6 As penalidades serão registradas no cadastro da Detentora dos Preços, quando for o caso.

6.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.8. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar Contrato decorrente do Registro de Preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de Contrato decorrente do Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentados;

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

7.2 A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I da cláusula 6.1, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

7.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

7.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a administração, se apresentada com antecedência de 15 dias da data da convocação para firmar Contrato de fornecimento pelos preços registrados, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O Município exercerá, quando da execução contratual, a fiscalização e a observação das especificações constantes nesta Ata do Registro de Preços por meio de fiscais designados pela Secretaria Municipal requisitante.

8.2 A fiscalização sobre todos os termos da presente Ata a ser exercida pelo Município, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará corresponsabilidade pela eventual execução incorreta.

8.3 Ficam designados por parte do Município, para o acompanhamento e fiscalização de que trata a presente Ata, o(a) servidor(a) Sonia Ines M. Donatti como gestor e o(a) servidor(a) Sabrina Tibola como fiscal da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

9.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro dos itens, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

9.2 O Município, quando ocorrer, poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados garantidos a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no Orçamento Municipal.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

07.2062 – Alimentação Escolar – Ensino Infantil

07.2063 – Alimentação Escolar – Fundamental

07.2064 – Alimentação Escolar – Educação de Jovens e Adultos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A detentora da Ata do Registro de Preços deverá comunicar ao Município toda e qualquer alteração nos dados cadastrais.

11.2 As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

11.3 A Administração, por meio do Departamento de Compras, emitirá o Pedido de Empenho, nos casos de compra com execução imediata e integral do objeto adquirido, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos da Lei 14.133/21 e alterações, autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, após manifestação favorável da Secretaria Municipal de Fazenda.

11.4 Fica a detentora desta Ata obrigada a manter, durante toda a sua execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

11.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir os itens referentes ao Registro de Preços, não surtindo ao beneficiário do preço indenização de qualquer espécie.

11.6 Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.7 Observados os critérios e condições estabelecidos na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração observado às condições do Edital e o Preço Registrado.

11.8 O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do BENEFICIÁRIO DO PREÇO REGISTRADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

11.9 O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes que vierem acontecer a qualquer momento, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direitos ou indenização.

11.10 Ao firmar esta Ata, os detentores dos preços declaram, sob penas da lei, que não incorrem em qualquer impedimento previsto no ordenamento jurídico para contratar com a Administração, especialmente:

11.10.1 Que não incorre em inadimplência tributária que a impeça de contratar com a Administração Pública, conforme a Lei;

11.10.2 Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de Casca/RS;

11.10.3 Que não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar ou transacionar com a Administração Pública de Casca/RS;

11.10.4 Que não está enquadrada nas disposições de não participação no processo de licitação previstos na Lei Federal 14.133/21 (Impedimentos de Contratar com a Administração Pública);

11.10.5 Que cumpre rigorosamente o Art. 7º da Constituição Federal, o qual proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

11.11 A detentora dos preços reconhece os direitos da Administração, em caso de encerramento contratual de forma administrativa prevista na Lei nº 14.133/21.

11.12 Integram a presente Ata todas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21.

11.13 A presente Ata está vinculada ao Edital de Licitação, Pregão Eletrônico nº 04/2026, que passa a integrá-la para todos os efeitos.

11.14 A detentora dos preços se obriga a observar, durante a execução do Registro de Preços, toda a legislação que rege o objeto desta licitação.

11.15 Fica eleito o Foro da Comarca de Casca, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata do Registro de Preços.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Casca-RS, XX de XXXXXXXX de 2026

Município de Casca
GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR DETENTOR

bb